

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SHN - Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edificio CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasilia/DF, CEP 70701-050 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

EDITAL Nº 03/2025

Processo nº AGSUS.001132/2025-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 PROCESSO Nº AGSUS.001132/2025-15

EDITAL

PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a instauração de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução Indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS					
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para composição de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III e II no âmbito do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.					
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/07/2025.					
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/07/2025, às 09h59 (horário de Brasília)					
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2025, às 10h (horário de Brasília)					
DATA E HORA DA DISPUTA: 30/07/2025, às 10h10 (horário de Brasília)					
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras					
FONE: (61) 99981-0989 E-MAIL: aguisicoes@agenciasus org br					

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Objeto da presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para composição de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III e II no âmbito do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2. Visando a maximização da competitividade e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os itens objeto deste Edital encontram-se organizados em lotes, elaborados de acordo com a finalidade e/ou procedência dos mesmos. Os valores máximos aceitáveis para cada item e para cada lote encontram-se na tabela a seguir:

ITEM	LOTE	ІТЕМ	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	SCANNER DE INTRAORAL	Equipamento bivolt com tecnologia de escaneamento de vídeo por meio de tecnologia confocal, iluminação LED, modo de operação continua, tempo médio de escaneamento por arcada de 1,5min, campo de video mínimo de 0 13x13mm, profundidade mínima de 12mm, precisão e consistência mínima de 0,9 um, formato de arquivos de saída STL, PLY e PTY ou outros, interface USB 3.0, com Software especializado na criação de estruturas para próteses dentárias que opera de forma modular, capaz de trabalhar com arquivos do tipo STL. Módulos disponíveis: Módulo de implantes; Modelo de Mordida Sprint: auxilia no design de placas de bruxismo terapêuticas; Módulo Provisório: Para o design de coroas e pônticos provisórios. Módulo Auto Articular: Integra a importação de movimento da mandibula para uma oclusão dinâmica; Módulo de renderização de restaurações dentárias em tempo real e Módulo de agrupamento em CAD para design de barras complexas e estruturas parciais. Equipamento necessita de registro na ANVISA.	Unidade	500	R\$ 79.900,00	R\$ 39.950.000,00
2	2	NOTEBOOK	Sistema operacional: Windows 11 Pro 64-bit, Processador: Intel Core i7 ou de 10° geração ou superior (não compatível com AMD), Memória RAM: 32G ou superior, memória disco: 512G livre, Placa de vídeo: Nividia Geforce GTX 1060 oG ou superior.	Unidade	500	R\$ 12.998,00	R\$ 6.499.000,00
3	3	IMPRESSORA 3D	Voltada para a fabricação de modelos da arcada dentária, dentes, gengivas e estruturas adjacentes, bem como peças protéticas como coroas, pontes, alinhadores, modelos de estudo e próteses. Sistema CAD/CAM. O equipamento deverá possuir tela monocromática industrial de aproximadamente 4K, com espessura de camada ajustável entre 0,025 mm e 0,2 mm, volume mínimo de impressão de 192 x 120 x 200 mm (7,6 x 4,7 x 7,9 polegadas), precisão de impressão de 20 ± 0,05 mm e velocidade de impressão variável entre 10 e 50 mm por hora. A tecnologia de impressão deverá ser por emissão de luz, utilizando tecnologia DLP ou LCD, com comprimento de onda UV de 405 mm e vidro temperado com indice mínimo de 95% de transmitância, garantindo estabilidade, durabilidade e qualidade no processo de impressão. O equipamento deverá dispor de conectividade por USB-A 2.0, Wi-Fi e Ethernet, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows, Mac OS e Linux. Deverá operar com software próprio, preferencialmente Flash Print ou equivalente, aceitando os formatos de entrada 3MF, STL, OBJ, FPP e SLC, e fornecendo arquivos de saída no formato SVGX. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automático, com funcionamento 2m 127% ou 220V e frequênciade \$5060tLx.	Unidade	500	R\$ 7.450,00	R\$ 3.725.000,00

4	4	EQUIPAMENTO DE LAVAGEM E CURA	Fonte de luz UV de alta potência, operação por toque e telas LCD personalizadas, com Lâmpada UV: 16+3pcs, Potência máxima da lâmpada UV: 66W, Comprimento de onda da lâmpada UV: 405nm, Tempo de lavagem/cura: 0-60min, Tamanho Máximo de Cura: 140(0)*166mm, Tamanho Máximo de Lavagem: 150mm*166mm, Fonte de alimentação e Adaptador de energia: entrada 100-240V, 50-60Hz, saída 12V/6²	Unidade	500	R\$ 1.890,00	R\$ 945.000,00
5	5	NOBREAK	Nobreak Senoidal 2200VA com baterias internas: Potência: 2200VA / 1320W Fator de potência: ≥ 0,6 Forma de onda: Senoidal pura Tempo de transferência: ≤ 4ms 8 tomadas (6 de 10A + 2 de 20A) Baterias internas seladas, 2 x 12V 17/18Ah (VRLA) Autonomia mínima: 6 min (plena carga), 14 min (meia carga) Recarga: 3h a 6h Proteções: curto-circuito, sobrecarga, subtensão/sobretensão, descarga profunda, surto e temperatura Sinalizações: LEDs e alertas sonoros, com função mute Interface USB para monitoramento Eficiência mínima: 90% (modo rede), 75% (modo inversor) Gabinete metálico, cor preta, dimensões aprox. 49x19x24cm Peso máximo: 29 kg Temperatura de operação: 0°C a 40°C Garantia mínima: 2 anos (equipamento) e 1 ano (baterias) Certificação: ISO 9001	Unidade	500	R\$ 2.202,95	R\$ 1.101.472,50
6		RESINA PARA IMPRESSÃO DE COROAS	Compósito dentário fotopolimerizável biocompatível, desenvolvido para a fabricação de próteses dentárias por manufatura aditiva (impressão 3D), em equipamentos que operam com tecnologia LCD ou DLP, compatíveis com comprimentos de onda de 385 nm ou 405 nm. Esse material é utilizado na confecção de coroas, pontes, dentes unitários e demais estruturas protéticas com alta precisão, desempenho clínico e estabilidade estética. O compósito apresenta cerca de 60% de cargas inorgânicas à base de vitrocerâmica, como bário-boro-alumínio-silicato, o que proporciona propriedades essenciais à aplicação clínica, como radiopacidade, resistência flexural, resistência à abrasão, estabilidade dimensional e durabilidade da cor e brilho das peças confeccionadas. Sua composição ativa é baseada em uma mistura de monômeros metacrilatos, sistema fotoiniciador, coiniciadores, estabilizadores e agentes de acoplamento (silano). Já os componentes inativos incluem cargas vitrocerâmicas e pigmentos, que garantem as propriedades ópticas e mecânicas desejadas para uso odontológico. *Especificações Técnicas - Resina para Impressão 3D de Coroas Dentárias Descrição do Produto: Compósito dentário fotopolimerizável, biocompatível, indicado para a fabricação de próteses dentárias (como coroas e pontes provisórias ou definitivas, conforme validação) por meio de manufatura aditiva (impressão 3D), com altresistência mecânica, estabilidade estética e excelente acabamento superficial. *Propriedades Físico-Químicas: Tipo de Cura: Fotopolimerização Tecnologia compatível: Impressoras 3D com tecnologia LCD ou DLP Comprimento de Onda Compatível: 385 mm ou 405 mm Composição: Resina acrílica fotopolimerizável (matriz orgânica) ~60% em peso de cargas inorgânicas vitrocerâmicas, para: Radiopacidade Resistência Resural Resistência à abrasão Estética e atoprimorada Coreo Disponíveis: A2 LT (Low Translucency) A3 LT (Low Translucency) Radiopacidade: ≥ 2500 MPa Dureza à superfície (Shore D): ≥ 80 Absorção de água: ≤ 40 pg/mm³ Solubilidade: ≥ 7,5 pg/mm³ *Biocompatib	Frasco de 250g	1000	R\$ 1.229,00	R\$ 1.229.000,00
7	6	RESINA PARA IMPRESSÃO DE PLACAS	*Características Gerais Indicação: Impressão 3D de placas miorrelaxantes (placas oclusais, de bruxismo, etc.) Tipo de Resina: Biocompatível Classe I (uso intraoral temporário) Transparência: Alta (ideal para visualização intraoral) Cores Disponíveis: Transparente (incolor) Compatibilidade com Impressoras: Tecnologia LCD (405 nm) Tecnologia DLP (até 385nm) Registro ANVISA: Sim (Categoria: Dispositivo Médico / Produto Odontológico) *Propriedades Mecânicas (após pós-cura UV) Propriedade Valor Típico Módulo de flexão 1.000-1.200 MPa Resistência à flexão 50-65 MPa Alongamento na ruptura 5-10% Dureza Shore D 75-85 Viscosidade 500-800 c/9 (a 25°C) Densidade 1,1-1,2 g/cm³ Estabilidade dimensional Alta *Parâmetros de Impressão (referência) Espessura de camada: 50-100 µm Temperatura ambiente recomendada: 20-28°C Agitação antes do uso: Sim (agitar vigorosamente) Lavagem pós-impressão: Alcooi isopropílico (296%), 1-2 min Cura pós-processamento: 10-30 min em câmara UV com 405 nm Tempo de cura por camada (50 µm) 2-6 segundos *Compatibilidade Legal e de Segurança Classificação ANVISA: Produto para Saúde (RDC 185/2001) Biocompatibilidade: Atende ISO 10993-1 (citotoxicidade, sensibilização, etc.) Armazenamento: Em local fresco, ao abrigo de luz UV e umidade Validade: 24 meses a partir da data de fabricação Apresentação Comercial: Frasco de 250g	Frasco de 250g	2000	R\$ 807,45	R\$ 1.614.390,00
8		RESINA PARA IMPRESSÃO DE BASE DE PRÓTESE TOTAL	Embalagem: Frasco PET opaco com tampa lacrada A resina fotopolimerizável de Classe II, biocompatível, é especialmente formulada para impressoras 3D com tecnologia LCD ou DLP, ideal para a confecção de bases de próteses totais com altíssima precisão. Seu baixo nível de viscosidade facilita o uso e a limpeza, reduzindo o consumo de material. Apresenta excelente resistência mecânica à flexão, comparável a materiais convencionais, além de alta estabilidade de cor, sendo inodora e insípida após o processo de cura. Com registro ANVISA válido (classe II), esta resina oferece durabilidade confiável, fidelidade de impressão e adequada resistência à abrasão, atendendo às exigências clínicas de prótese removível. *Especificação Técnica - Resina Acrilica Fotopolimerizável especialmente desenvolvida para a impressão 3D de bases de Prótese Total Descrição do Produto: Resina acrilica fotopolimerizável especialmente desenvolvida para a impressão 3D de bases de próteses totais, utilizando tecnologia DLP (Digital Light Processing) com comprimento de onda de 385 mm. Indicada para uso laboratorial odontológico: *Indicação de Uso: Impressão de bases de próteses totais (dentaduras completas). compatível com impressoras DLP de 385 mm. **Características Técnicas: Tecnología: Fotopolimerização por luz DLP (385 mm) Tipo de material: Resina acrilica Classificação de risco: Dispositivo médico Classe IIa (de acordo com ISO 10993 e/ou MDD/MDR) Biocompatibilidade: Sim, testada segundo normas ISO 10993 Estabilidade dimensional: Alta Resina acrilica Classificação de risco: Dispositivo médico Classe IIa (de acordo com ISO 10993 e/ou MDD/MDR) Biocompatibilidade: Sim, testada segundo normas ISO 10993 Estabilidade dimensional: Alta Resisiaca; de polimerização: Baixa Acabamento superficial: Suave e homogêneo Precisão dimensional: Compatível com exigências clínicas para próteses totais Cores disponíveis: Light Pink (Rosa Claro) Ight Reddish Pink (Rosa Avermelhado Claro) Odor: Baixo Apresentação Comercial: Frasco de 1000g Armazenamento: Em local	Frasco de 1000g	5000	R\$ 1.028,73	R\$ 5.143.625,00
9		RESINA PARA IMPRESSÃO DE DENTES DE PRÓTESE TOTAL	Resina fotopolimerizável para impressão 3D de dentes artificiais em próteses totais. Cor A2, compatível com impressoras DLP (385 mm). Alta resistência mecânica (≥ 90 MPa), dureza superficial elevada e biocompatibilidade Classe IIa. Cores sugeridas: A3. Apresentação comercial: Frasco 1000 g.	Frasco de 1000g	2000	R\$ 1.259,94	R\$ 2.519.880,00
10		RESINA PARA IMPRESSÃO DE BASE DE PROVA DE PRÓTESE TOTAL	Resina fotopolimerizável para prova estática e funcional (Try-in) Resina para confecção de estruturas de prova de próteses (try-in) por impressão 3D. Cor bege translúcido, compatível com DLP (385 nm), resistência à flexão ≥ 50 MPa, boa estabilidade e acabamento clínico. Biocompatível Classe IIa. Cor: Bege translúcida. Apresentação comercial: Frasco de 1000g	Frasco de 1000g	3000	R\$ 906,06	R\$ 2.718.180,00
11		PIGMENTOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS PARA CARACTERIZAÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E COROAS	Composto por pigmentos fotopolimerizáveis indicados para caracterização extrínseca de próteses dentárias impressas ou convencionais, com alta estabilidade de cor, fácil aplicação e excelente resistência após polimerização. Compatível com resinas acrilicas, compósitos e materiais impressos em 3D. Uso exclusivo por profissionais da Odontologia. Apresentação: Kit para dentes: 11 seringas de 1,2g (cores variadas) + 1 frasco de glaze 15 mL. Apresentação: Kit Gengiva: 6 seringas de 1,2g (tonalidades gengivais) + 1 frasco de glaze 15 mL. VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE DE INSUMOS VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO	Kits	6000		R\$ 12.226.200,00 11.775,00 12.247,50

- 1.3. O valor máximo aceitável desta aquisição será de R\$ 77.672.247,50 (setenta e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5. Os itens deverão ser entregues conforme prazos, endereços e quantidades previamente definidas na Relação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) Beneficiários dos Kits, Anexo III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.3. Será exigido, no mínimo, o nível III de credenciamento no SICAF para fins de habilitação.
- 2.4. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.
- 2.8. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:
- 2.9. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.
- 2.9.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- 2.9.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- 2.9.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens anteriores.
- 2.9.4. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;
- 2.9.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;
- 2.9.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.9.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.9.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 2.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 2.9.11. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.
- 2.10. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item acima (Anexo V).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, portanto às 23h59 do dia 25/07/2025, exclusivamente pelo sistema www.gov.br/compras, e ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 3.2. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, portanto às 23h59 do dia 25/07/2025, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 3.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando eventuais falhas ou irregularidades.
- 3.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 3.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 3.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7.4. **DA PROPOSTA**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 4.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.4.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional (no limite de até quatro casas decimais);
- 4.4.2. Marca;

5.

- 4.4.3. Fabricante
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Caso o lance vencedor contemple qualquer item com valor acima do preço máximo, o proponente poderá ser convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance.

DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.
- 5.3. Os itens serão abertos um por vez, iniciando pelos equipamentos e finalizando com o grupo de insumos, conforme ordenamento constante do Termo de Referência.
- 5.4. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;
- 5.4.1. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- $5.5. \hspace{1.5cm} \hbox{Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:} \\$
- 5.5.1. licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 5.5.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.6. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentos, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance

DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO

- 6.1. O Pregão será realizado no MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:
- 6.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.
- 6.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.
- 6.1.3. Os lances intermediários são lances iquais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 6.1.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.
- 6.3. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o MENOR PRECO POR LOTE, conforme Modelo de Proposta de Precos.
- 64 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.
- 6.5. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a fase de negociação.
- 6.6. A sessão será suspensa para análise da proposta de preços e documentos, cabendo à Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA 7.

- 7.1. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar a Proposta Comercial readequada com o preço do lance no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 7.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.3. A Proposta deverá:
- 7.3.1. Ser acompanhada de fichas técnicas e/ou manuais virtuais ou impressos do exato produto ofertado, em língua inglesa ou, preferencialmente, em língua portuguesa
- 732 Expressar claramente a quantidade de unidades ofertadas na proposta, respeitando o percentual mínimo estabelecido neste Edital de acordo com a região de interesse do licitante:
- 7.3.3. Conter o valor unitário e total dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I;
- 7.3.4. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- 7.3.5. Ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;
- 7.3.6. Conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e e-mail), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.
- 7.3.7. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- 7.4. Não será admitida, na proposta ajustada, a indicação de marca, fabricante, quantidade e prazo de entrega de maneira genérica,
- Licitantes interessados nos itens 1 (SCANNER DE INTRAORAL), 3 (IMPRESSORA 3D), 4 (EQUIPAMENTO DE LAVAGEM E CURA) e no LOTE DE INSUMOS 7.5. deverão apresentar, junto à proposta ajustada, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em plena validade, emitidos pela Anvisa.
- 7.6. Licitantes interessados nos itens 1 (SCANNER DE INTRAORAL), 4 (EQUIPAMENTO DE LAVAGEM E CURA) e no LOTE DE INSUMOS deverão apresentar, junto à proposta ajustada, Certificado de Registro do Produto emitido pela Anvisa
- 7.6.1 Em caso de apresentação de extrato do Diário Oficial da União, deverá ser apresentado cópia legível do documento, autenticada, na qual deverá conter o nome da empresa destacado e o número da Resolução que concede a Autorização de Funcionamento.
- 762 Licitantes interessados nos itens 1 (SCANNER DE INTRAORAL), 2 (NOTEBOOK), 3 (IMPRESSORA 3D), e 4 (EQUIPAMENTO DE LAVAGEM E CURA) e 5 (NOBREAK) deverão apresentar junto à proposta ajustada, lista de pontos de assistência técnica especializada, contendo endereços e contatos dos pontos de atendimento, para comprovação de exigência de assistência técnica em todas as Unidades da Federação, conforme Termo de Referência.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.8. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos, embalagens, prêmios de seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 7.8.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíguotas, de acordo com o seu regime tributário.
- 7.9. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 7.9.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;
- 7.9.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 7.9.3. promete a fornecer o objeto pelo valor, na quantidade e no prazo constantes da proposta;
- 7.9.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);
- 7.9.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase do processo.
- 7.10. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta
- 7.11. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.
- 7.12 O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer vantajoso para a AgSUS; preço mais
- 7.13. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções
- 7.14. Quando da análise da proposta ajustada, se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.16. Serão desclassificadas as propostas que:

7 18

- 7.16.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;
- 7.16.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital:
- 7.16.3 Apresentarem precos manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.16.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.
- 7.17 Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;
- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 7.19. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.
- 7.20. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 7.21. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissao de 7 22 Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abetura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstantia em ato ilegalion to lógico - Pregão 90003/2025 (0051368) SEI AGSUS.001132/2025-15 / pg. 4

HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, a licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, no prazo de **até 2** (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 8.2. Os documentos de habilitação poderão ser enviados na fase de envio de Propostas ou quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a fase de lances e aceitação da Proposta.
- 8.3. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:
- 8.3.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- 8.3.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 8.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.
- 8.4. A documentação para comprovação da Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista consiste em:
- 8.5. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 8.5.1. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e
- 8.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- 8.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:
- 8.6.1. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;
- 8.6.1.1. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar experiência anterior da empresa em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.
- 8.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 8.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.6.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;
- 8.6.1.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;
- 8.6.1.6. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);
- 8.6.1.7. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.
- 8.7. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:
- 8.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.
- 8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.
- 8.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

(Ativos Circulantes + Ativos Realizáveis a Longo Prazo)
LG =
(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)
(Ativo Total)
SG =
(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)
(Ativos Circulantes)
LC =
(Passivos Circulantes)

- 8.8. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:
- 8.8.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que
- a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e
- b) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a Asus, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.
- 8.9. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 8.10. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, quias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.
- 8.11. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.
- 8.12. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.
- 8.13. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.
- 8.14. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.
- 8.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, e partir de selicitação fundamentada feita no chat pelo lisitante, antes de findo o prazo.

8.19. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

DO RECURSO

- 9.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira **imediata, por meio do campo específico no sistema**, a intenção de recorrer contra o resultado do certame.
- 9.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 9.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o obieto ao licitante declarado vencedor.
- 9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.
- 9.9. Decidido o recurso pela Comissão de Seleção ou pelo Pregoeiro(a), não caberá recurso hierárquico adicional. Essa medida visa assegurar a celeridade e a segurança jurídica do procedimento, em conformidade com o modelo de governança do Serviço Social Autônomo.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.

- 10.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.
- 10.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) que obtiver(em) melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.
- 11.1.1. Caso a mesma ADJUDICATÁRIA tenha vencido mais de um lote, será assinado um único contrato, ainda que o objeto adjudicado sejam o lote de insumos e um ou mais equipamentos.
- 11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:
- 11.2.1. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.
- 11.2.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a data da abertura da licitação.
- 11.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) venha(m) a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.
- 11.3.1. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema.
- 11.3.2. A licitante será convocada para apresentação da proposta ajudatada e da documentação de qualificação e de habilitação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, a AgSUS poderá:
- 11.3.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.4. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.
- 11.5. A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável até o limite permitido pelo Regulamento de Compras da AgSUS, mediante análise de conveniência e vantajosidade pela Contratante.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Licitação, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:
- 12.1.1. Caução em dinheiro;
- 12.1.2. Seguro-garantia;
- 12.1.3. Fiança bancária
- 12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.
- 12.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.
- 12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.4.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 12.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA.
- 12.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:
- 12.5.1. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancádia de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportundamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);
- 12.6. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas
- 12.7. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.
- 12.8. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.
- 12.9. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

13. PENALIDADES

- 13.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Durante a fase da licitação:
- $13.1.1.1. \quad \text{Multa de 1\% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, at\'e o limite de 5\% (cinco por cento);}$
- 13.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;
- $13.1.13. \quad \text{Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.}$
- 13.1.2. Durante a execução da Contrato: Por descumprimento das obrigações previstas no Contrato, Anexo VII deste Edital, Ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

 Edital 03 Kit odontologico Pregao 90003/2025 (0051368)

 SEI AGSUS.001132/2025-15 / pg. 6

- 13.1.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.2. apresentar documentação falsa;
- 13.1.2.3. não mantiver sua proposta;

14.

- 13.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.
- 13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "e", no modelo da proposta de preço, Anexo II do edital).
- 14.2. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 14.3. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- 14.4. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.
- 14.5. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 14.6. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 14.7. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 15.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.
- 15.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:
- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
- e) Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.
- 15.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 15.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.
- 15.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato,
- 16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.
- 16.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.
- 16.8. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo suspensa administrativamente das 12h às 14h, para horário de almoço, e a partir das 17h para finalização do expediente diário. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.
- 16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.
- 16.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.
- 16.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.
- 16.14. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e https://agenciasus.org.br/.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA Pregoeira

COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência				
Anexo II	Cronograma de Execução (anexo I ao Termo de Referência)				
Anexo III Lista de Municípios onde serão realizadas as entregas da segunda					
	etapa (anexo II ao Termo de Referência)				
Anexo IV	Modelo de Proposta				
Anexo V	Declarações				
Anexo VI	Minuta de Contrato				

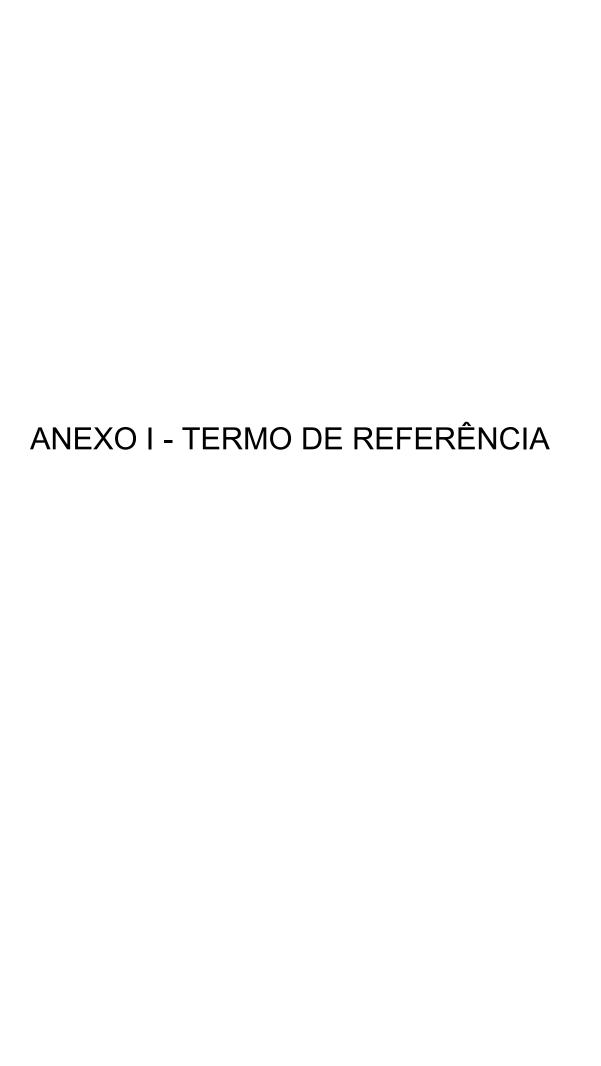


SUPER Documento assinado eletronicamente por Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Preços e Aquisições, em 17/07/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0051368 e o código CRC 56AC3155.

Referência: Processo nº AGSUS.001132/2025-15 SEI nº 0051368





AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SHN - Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.001132/2025-15

DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a aquisição de equipamentos odontológicos e insumos, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito da Ação 6 Estruturação e Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da Disponibilização de Equipamentos de Saúde. A iniciativa visa ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços, com foco na promoção da equidade e na melhoria do cuidado integral à população, especialmente em territórios com maiores vulnerabilidades.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e lote e descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1: Descrição dos Equipamentos Odontológicos.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SCANNER DE INTRAORAL	Equipamento bivolt com tecnologia de escaneamento de vídeo por meio de tecnologia confocal, iluminação LED, modo de operação contínua, tempo médio de escaneamento por arcada de 1,5min, campo de vídeo mínimo de 13x13mm, profundidade mínima de 12mm, precisão e consistência mínima de 0,9 um, formato de arquivos de saída STL, PLY e PTY ou outros, interface USB 3.0, com Software especializado na criação de estruturas para próteses dentárias que opera de forma modular, capaz de trabalhar com arquivos do tipo STL. Módulos disponíveis: Módulo de implantes; Modelo de Mordida Sprint: auxilia no design de placas de bruxismo terapêuticas; Módulo Provisório: Para o design de coroas e pônticos provisórios. Módulo Auto Articular: Integra a importação de movimento da mandíbula para uma oclusão dinâmica; Módulo de renderização de restaurações dentárias em tempo real e Módulo de agrupamento em CAD para design de barras complexas e estruturas parciais. Equipamento necessita de registro na ANVISA.	Unidade	500	R\$ 79.900,00	R\$ 39.950.00,00
2	NOTEBOOK	Sistema operacional: Windows 11 Pro 64-bit, Processador: Intel Core i7 ou de 10° geração ou superior (não compatível com AMD), Memória RAM: 32G ou superior, memória disco: 512G livre, Placa de vídeo: Nvidia Geforce GTX 1060 6G ou superior.	Unidade	500	R\$ 12.998,00	R\$ 6.499.00,00
		Voltada para a fabricação de modelos da arcada dentária, dentes, gengivas e estruturas adjacentes, bem como peças protéticas como coroas, pontes, alinhadores, modelos de estudo e próteses. Sistema CAD/CAM. O equipamento deverá possuir tela monocromática industrial de aproximadamente 4K, com espessura de camada ajustável entre 0,025 mm e 0,2 mm, volume mínimo de impressão de Termo de Referência 0040045	AGSUS.001	(32/2025-15 /	pg. 1	

3	IMPRESSORA 3D	192 x 120 x 200 mm (7,6 x 4,7 x 7,9 polegadas), precisão de impressão de ± 0,05 mm e velocidade de impressão variável entre 10 e 50 mm por hora. A tecnologia de impressão deverá ser por emissão de luz, utilizando tecnologia DLP ou LCD, com comprimento de onda UV de 405 nm e vidro temperado com índice mínimo de 95% de transmitância, garantindo estabilidade, durabilidade e qualidade no processo de impressão. O equipamento deverá dispor de conectividade por USB-A 2.0, Wi-Fi e Ethernet, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows, Mac OS e Linux. Deverá operar com software próprio, preferencialmente FlashDLPrint ou equivalente, aceitando os formatos de entrada 3MF, STL, OBJ, FPP e SLC, e fornecendo arquivos de saída no formato SVGX. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automático, com funcionamento em 127V ou 220V e frequência de 50/60Hz.	Unidade	500	R\$ 7.450,00	R\$ 3.725.000,00
4	EQUIPAMENTO DE LAVAGEM E CURA.	Fonte de luz UV de alta potência, operação por toque e telas LCD personalizadas, com Lâmpada UV: 16+3pcs, Potência máxima da lâmpada UV: 66W, Comprimento de onda da lâmpada UV: 405nm, Tempo de lavagem/cura: 0~60min, Tamanho Máximo de Cura: 140(Φ)*166mm, Tamanho Máximo de Lavagem: 150mm*95mm*166mm, Fonte de alimentação e Adaptador de energia: entrada 100~240V, 50~60Hz, saída 12V/6ª	Unidade	500	R\$ 1.890,00	R\$ 945.000,00
5	NOBREAK	Nobreak Senoidal 2200VA com baterias internas: Potência: 2200VA / 1320W Fator de potência: ≥ 0,6 Forma de onda: Senoidal pura Tempo de transferência: ≤ 4ms 8 tomadas (6 de 10A + 2 de 20A) Baterias internas seladas, 2 x 12V 17/18Ah (VRLA) Autonomia mínima: 6 min (plena carga), 14 min (meia carga) Recarga: 3h a 6h Proteções: curto-circuito, sobrecarga, subtensão/sobretensão, descarga profunda, surto e temperatura Sinalizações: LEDs e alertas sonoros, com função mute Interface USB para monitoramento Eficiência mínima: 90% (modo rede), 75% (modo inversor) Gabinete metálico, cor preta, dimensões aprox. 49x19x24cm Peso máximo: 29 kg Temperatura de operação: 0°C a 40°C Garantia mínima: 2 anos (equipamento) e 1 ano (baterias) Certificação: ISO 9001	Unidade	500	R\$ 2.202,945	R\$ 1.101.472,50

Tabela 2: Descrição dos Insumos Odontológicos.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RESINA PARA IMPRESSÃO DE COROAS	Compósito dentário fotopolimerizável biocompatível, desenvolvido para a fabricação de próteses dentárias por manufatura aditiva (impressão 3D), em equipamentos que operam com tecnologia LCD ou DLP, compatíveis com comprimentos de onda de 385 nm ou 405 nm. Esse material é utilizado na confecção de coroas, pontes, dentes unitários e demais estruturas protéticas com alta precisão, desempenho clínico e estabilidade estética. O compósito apresenta cerca de 60% de cargas inorgânicas à base de vitrocerâmica, como bário-boro-alumínio-silicato, o que proporciona fermo de Referencia 0040045	SSUS.001132	t/2025-15 / pg.	2	

	propriedades essenciais à aplicação clínica, como radiopacidade, resistência flexural, resistência à abrasão, estabilidade dimensional e durabilidade da cor e brilho das peças confeccionadas. Sua composição ativa é baseada em uma mistura de monômeros metacrilatos, sistema fotoiniciador, coiniciadores, estabilizadores e agentes de acoplamento (silano). Já os componentes inativos incluem cargas vitrocerâmicas e pigmentos, que garantem as propriedades ópticas e mecânicas desejadas para uso odontológico. *Específicações Técnicas - Resina para Impressão 3D de Coroas Dentárias Descrição do Produto: Compósito dentário fotopolimerizável, biocompatível, indicado para a fabricação de próteses dentárias (como coroas e pontes provisórias ou definitivas, conforme validação) por meio de manufatura aditiva (impressão 3D), com alta resistência mecânica, estabilidade estética e excelente acabamento superficial. *Propriedades Físico-Químicas: Tipo de Cura: Fotopolimerização Tecnologia compatível: Impressoras 3D com tecnologia LCD ou DLP Comprimento de Onda Compatível: 385 nm ou 405 nm Composição: Resina acrílica fotopolimerizável (matriz orgânica) ~60% em peso de cargas inorgânicas vitrocerâmicas, para: Radiopacidade Resistência flexural Resistência à abrasão Estética aprimorada Cores Disponíveis: A2 LT (Low Translucency) A3 LT (Low Translucency) Radiopacidade: Compatível com exigências clínicas (≥ 1 mm Al) Resistência è lexural: ≥ 120 MPa Módulo de Elasticidade: ≥ 2500 MPa Dureza à superfície (Shore D): ≥ 80 Absorção de água: ≤ 40 μg/mm³ Solubilidade: ≤ 7,5 μg/mm³ *Biocompatibilidade: Conforme ISO 10993-1 e ISO 7405 Isento de Bisfenol A (BPA-free) Indicado para uso intraoral (provisório ou definitivo, conforme aprovação regulatória) *Parâmetros de Impressão (sugestivos): Espessura de camada recomendada: 50 μm a 100 μm Tempo de exposição por camada (DLP 405 nm): 4-8 s (dependendo do equipamento) Pós-processamento: Lavagem com álcool isopropílico 96% Cura final em câmara UV de 10-20 minutos, 360°	Frasco de 250g	1000	R\$ 1.229,00	R\$1.229.000,00
2 RESINA PARA IMPRESSÃO DE PLACAS	*Características Gerais Indicação: Impressão 3D de placas miorrelaxantes (placas oclusais, de bruxismo, etc.) Tipo de Resina: Biocompatível Classe I (uso intraoral temporário) Transparência: Alta (ideal para visualização intraoral) Cores Disponíveis: Transparente (incolor) Compatibilidade com Impressoras: Tecnologia LCD (405 nm) Tecnologia DLP (até 385nm) Registro ANVISA: Sim (Categoria: Dispositivo				
	Médico / Produto Odontológico) *Propriedades Mecânicas (após pós-cura UV) Termo de Referência 0040045 SEI AG	SUS.001132	½/2025-15 / pg.	3	

		Propriedade Valor Típico Módulo de flexão 1.000-1.200 MPa Resistência à flexão 50-65 MPa Alongamento na ruptura 5-10% Dureza Shore D 75-85 Viscosidade 500-800 cP (a 25°C) Densidade 1,1-1,2 g/cm³ Estabilidade dimensional Alta *Parâmetros de Impressão (referência) Espessura de camada: 50-100 µm Temperatura ambiente recomendada: 20-28°C Agitação antes do uso: Sim (agitar vigorosamente) Lavagem pós-impressão: Álcool isopropílico (≥96%), 1-2 min Cura pós-processamento: 10-30 min em câmara UV com 405 nm Tempo de cura por camada (50 µm) 2-6 segundos *Compatibilidade Legal e de Segurança Classificação ANVISA: Produto para Saúde (RDC 185/2001) Biocompatibilidade: Atende ISO 10993-1 (citotoxicidade, sensibilização, etc.) Armazenamento: Em local fresco, ao abrigo de luz UV e umidade Validade: 24 meses a partir da data de fabricação Apresentação Comercial: Frasco de 250g Embalagem: Frasco PET opaco com tampa lacrada	Frasco de 250g	2000	R\$ 807,445	R\$1.614.890,00	
3	RESINA PARA IMPRESSÃO DE BASE DE PRÓTESE TOTAL	A resina fotopolimerizável de Classe II, biocompatível, é especialmente formulada para impressoras 3D com tecnologia LCD ou DLP, ideal para a confecção de bases de próteses totais com altíssima precisão. Seu baixo nível de viscosidade facilita o uso e a limpeza, reduzindo o consumo de material. Apresenta excelente resistência mecânica à flexão, comparável a materiais convencionais, além de alta estabilidade de cor, sendo inodora e insípida após o processo de cura. Com registro ANVISA válido (classe II), esta resina oferece durabilidade confiável, fidelidade de impressão e adequada resistência à abrasão, atendendo às exigências clínicas de prótese removível. *Especificação Técnica - Resina Acrílica Fotopolimerizável para Impressão 3D de Bases de Prótese Total Descrição do Produto: Resina acrílica fotopolimerizável especialmente desenvolvida para a impressão 3D de bases de próteses totais, utilizando tecnologia DLP (Digital Light Processing) com comprimento de onda de 385 nm. Indicada para uso laboratorial odontológico. *Indicação de Uso: Impressão de bases de próteses totais (dentaduras completas), compatível com impressoras DLP de 385 nm. *Características Técnicas: Tecnología: Fotopolimerização por luz DLP (385 nm) Tipo de material: Resina acrílica Classificação de risco: Dispositivo médico Classe IIa (de acordo com ISO 10993 e/ou MDD/MDR) Biocompatibilidade: Sim, testada segundo	Frasco de 1000g	5000	R\$ 1.028,725	R\$5.143.625,00	
		normas ISO 10993 Estabilidade dimensional: Alta Resistência à flexão: ≥ 65 MPa (conforme norma ISO 178 ou ISO 20795-1) Dureza Shore D: ≥ 80 (opcional) Contração de polimerização: Baixa Acabamento superficial: Suave e homogêneo Precisão dimensional:Compatível com exigências clínicas para próteses totais Termo de Referência 0040045 SEI AG	SSUS.001132	½/2025-15 / pg.	4		

DENTES DE PRÔTESE TOTAL Alta resistência mecânica (≥ 90 MPa), dureza superficial elevada e biocompatibilidade Classe III. Cores sugeridas: A3. Apresentação comercial: Frasco 1000 g. RESINA PARA IMPRESSÃO DE BASE DE PROVA DE PRÔTESE TOTAL RESINA PARA IMPRESSÃO DE PROTESE TOTAL RESINA PARA IMPRESSÃO DE BASE DE PROVA DE PRÔTESE TOTAL RESINA PARA IMPRESSÃO DE PROTESE COMPA; DE PRÔTESE TOTALS COMPOSTO PO PROTESE INC. CORPOSITO PROFISSION PROVINCIANA PRESENTAÇÃO COMPA; DE PRÔTESES TOTALS E COROAS RESINA PARA IMPRESSÃO DE PRÔTESES TOTALS E COROAS Apresentação comercial: Frasco de 1000g R\$ 1.259,94 R\$ 2.519.880,00 R\$ 2.718,180,00 R\$ 2.718,180,00 R\$ 906,06 R\$ 2.718,180,00 R\$ 2.718,180,00			Cores disponíveis: Light Pink (Rosa Claro) Light Reddish Pink (Rosa Avermelhado Claro) Odor: Baixo Apresentação Comercial: Frasco de 1000g Armazenamento: Em local seco, fresco, ao abrigo de luz solar direta. Temperatura ideal entre 15 °C e 25 °C. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação Compatibilidade: Compatível com impressoras DLP com comprimento de onda de 385 nm. Verificar a lista de compatibilidade fornecida pelo fabricante. *Processamento Pós-Impressão Recomendado: Lavagem da peça com álcool isopropílico (≥ 90%) Cura final em câmara UV com comprimento de onda de 385 nm Acabamento e polimento mecânico conforme necessário *Normas Técnicas Aplicáveis: ISO 20795-1: Dispositivos odontológicos — Base de prótese ISO 10993-1: Avaliação biológica de dispositivos médicos Regulamento (UE) MDR 2017/745				
Frasco de 1000g RESINA PARA IMPRESSÃO DE BASE DE DE Impressão 3D. Cor bege translúcido, compatível com DLP (385 nm), resistência à flexão ≥ 50 MPa, boa estabilidade e acabamento clínico. Biocompatível Classe IIa. Cor: Bege translúcida. Apresentação comercial: Frasco de 1000g Composto por pigmentos fotopolimerizáveis indicados para caracterização extrínseca de próteses dentárias impressas ou convencionais, com alta estabilidade de cor, fácil aplicação e excelente resistência após polimerização. Compatível com resinas acrílicas, compósitos e materiais impressos em 3D. Uso exclusivo por profissionais da Odontologia. Kits 6000 R\$ 2.037,70	4	IMPRESSÃO DE DENTES DE PRÓTESE	dentes artificiais em próteses totais. Cor A2, compatível com impressoras DLP (385 nm). Alta resistência mecânica (≥ 90 MPa), dureza superficial elevada e biocompatibilidade Classe IIa. Cores sugeridas: A3.		2000	R\$ 1.259,94	R\$2.519.880,00
indicados para caracterização extrínseca de próteses dentárias impressas ou convencionais, com alta estabilidade de cor, fácil aplicação e excelente resistência após polimerização. Compatível com resinas acrílicas, compósitos e materiais impressos em 3D. PRÓTESES TOTAIS E COROAS Indicados para caracterização extrínseca de próteses dentárias impressas ou convencionais, com alta estabilidade de cor, fácil aplicação e excelente resistência após polimerização. Compatível com resinas acrílicas, compósitos e materiais impressos em 3D. Uso exclusivo por profissionais da Odontologia. R\$	5	IMPRESSÃO DE BASE DE PROVA DE PRÓTESE	funcional (Try-in) Resina para confecção de estruturas de prova de próteses (try-in) por impressão 3D. Cor bege translúcido, compatível com DLP (385 nm), resistência à flexão ≥ 50 MPa, boa estabilidade e acabamento clínico. Biocompatível Classe IIa. Cor: Bege translúcida.		3000	R\$ 906,06	R\$ 2.718,180,00
de 1,2g (cores variadas) + 1 frasco de glaze 15 mL. Apresentação: Kit Gengiva: 6 seringas de 1,2g (tonalidades gengivais) + 1 frasco de glaze 15 mL.	6	FOTOPOLIMERIZÁVEIS PARA CARACTERIZAÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E	indicados para caracterização extrínseca de próteses dentárias impressas ou convencionais, com alta estabilidade de cor, fácil aplicação e excelente resistência após polimerização. Compatível com resinas acrílicas, compósitos e materiais impressos em 3D. Uso exclusivo por profissionais da Odontologia. Apresentação: Kit para dentes: 11 seringas de 1,2g (cores variadas) + 1 frasco de glaze 15 mL. Apresentação: Kit Gengiva: 6 seringas de 1,2g (tonalidades gengivais) + 1 frasco de glaze	Kits	6000	R\$ 2.037,70	i
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 77.672.247,50			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$	77.672.247,50

O valor estimado do Processo de Seleção é de R\$77.672.247,50 (Setenta e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos.).

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a aquisição de equipamentos odontológicos e insumos, conforme previsto no 2° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 02/2024, no âmbito da Ação 6 -Estruturação e Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da Disponibilização de Equipamentos de Saúde. A iniciativa visa ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços, com foco na promoção da equidade e na melhoria do cuidado integral à população, especialmente em territórios com maiores vulnerabilidades. Essa ação está em Termo de Referência 0040045 SEI AGSUS.001132/2025-15 / pg. 5 consonância com o Termo de Atendimento do Programa de Trabalho a seguir: "Adquirir e distribuir equipamentos odontológicos, quando expressamente demandado pelo Ministério da Saúde, para ampliar o cuidado na rede de assistência à saúde bucal", celebrado com o Ministério da Saúde.

- 2.2. A Ação 6 denominada ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, visa fortalecer os serviços da APS e da Saúde Bucal, ampliando o acesso e a resolutividade, especialmente em territórios com populações em situação de vulnerabilidade.
- 2.3. A saúde bucal é componente fundamental da Atenção Primária à Saúde (APS), e sua qualificação tem impacto direto na melhoria dos indicadores de saúde da população. A incorporação de tecnologias digitais no processo de reabilitação protética representa um avanço na ampliação do acesso, na padronização dos processos e na redução dos tempos de atendimento, especialmente em populações em situação de maior vulnerabilidade.
- 2.4. A perda dentária é um dos piores desfechos de saúde bucal com consequências físicas e psicossociais na vida das pessoas. Dados do Levantamento Epidemiológico SB Brasil 2023, indicam que no grupo etário de 65 a 74 anos, a perda dentária continua sendo um grande problema, uma vez que aproximadamente 70% das pessoas idosas necessitavam de prótese dentária, podendo resultar em limitações funcionais. Observou-se que 23,16% dos idosos tinham necessidade de prótese total nos dois maxilares. O maior percentual de participantes necessitando de prótese parcial e total nos dois maxilares foi observado na Região Nordeste, enquanto o menor percentual foi na Região Sul.
- 2.5. Esse levantamento também revelou que, aproximadamente, metade dos participantes apresentou algum impacto das condições bucais nas atividades diárias, sendo que dificuldades para comer, sorrir ou falar foram os problemas mais relatados.
- 2.6. A inclusão da oferta de próteses dentárias no Sistema Único de Saúde (SUS) foi uma resposta à perda dentária entre adultos e idosos, evidenciada nos levantamentos epidemiológicos realizados no Brasil em anos anteriores, buscando a reabilitação funcional das pessoas acometidas (Brasil, 2004). Porém, mesmo com a ampliação da confecção das próteses dentárias ocorrida ao longo dos anos, ainda se observa que 53,2% da população de adultos na faixa etária de 35 a 44 anos, continuam com a necessidade de algum tipo de prótese, indicando que a oferta de reabilitação por prótese dentária ainda precisa ser ampliada nos serviços públicos de saúde.
- 2.7. No que tange à saúde bucal, à regulamentação do direito à Saúde Bucal, destaca-se que em 2023, a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), instituída pela Lei nº 14.572/2023, e o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (Lei nº 15.116/2025) reforçam a necessidade de garantir o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços odontológicos no SUS. Nesse sentido, a ampliação da cobertura de Equipes de Saúde Bucal (eSB) depende da disponibilidade adequada de insumos e equipamentos.
- 2.8. A saúde bucal é parte indissociável da atenção integral à saúde, com impacto direto nos indicadores de saúde e na qualidade de vida da população. Levantamentos recentes, como o estudo epidemiológico SB Brasil 2023, apontam elevados índices de perda dentária entre idosos, adultos e populações em situação de vulnerabilidade, evidenciando a necessidade da reabilitação protética como estratégia prioritária. Embora o SUS já disponibilize próteses dentárias, a demanda supera significativamente a capacidade atual de produção dos Centros de Especialidades Odontológicas e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), tornando necessário o investimento em inovação tecnológica.
- 2.9. No contexto brasileiro e, mais especificamente, no âmbito da saúde bucal no Sistema Único de Saúde, há a oferta de próteses dentárias para os usuários, principalmente nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), podendo também ser ofertadas no âmbito da APS. Atualmente, o Ministério da Saúde possui cerca de 1222 Centros de Especialidades Odontológicas credenciados e responsáveis pela parte clínica do cuidado em saúde bucal. Ao mesmo tempo, existem os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), que são pontos de apoio e responsáveis pela confecção laboratorial de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde. Atualmente, há aproximadamente 4153 Laboratórios Regionais de Prótese Dentária credenciados pelo Ministério da Saúde, em que são ofertadas: Prótese Total Mandibular; Prótese Total Maxilar; Prótese Parcial Mandibular Removível; Prótese Parcial Maxilar Removível; e Próteses Coronárias/Intrarradiculares/Fixas/Adesivas. Porém, a demanda de serviços de prótese dentária ainda é elevada e supera a capacidade de oferta de serviços dos profissionais dos CEO e dos LRPD. Com isso, a busca por novas tecnologias que possam ser incorporadas ao SUS e facilitar processos em menor tempo é imperativo para a solução dessa demanda.
- 2.10. Desse modo, o fluxo digital de prótese dentária representa inovação significativa na saúde bucal atual, proporcionando maior precisão, eficiência e personalização no tratamento aos usuários. Uma vez que, permite substituir os métodos convencionais, otimizando etapas como moldagem, confecção e ajuste das próteses, além de reduzir erros, retrabalhos e perdas de material. Tal inovação tecnológica impacta diretamente na resolutividade dos serviços de saúde bucal, no fortalecimento da linha de cuidado da pessoa com necessidade de reabilitação protética e na qualificação das ações odontológicas realizadas no SUS. Assim, a aquisição dos equipamentos detalhados neste documento visa garantir a efetiva implantação do fluxo digital, alinhado às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), promovendo maior eficiência, qualidade e equidade no cuidado.
- 2.11. Nesse contexto, esta aquisição contempla a implantação do fluxo digital para a confecção de próteses dentárias, representando um avanço significativo na modernização dos serviços de saúde bucal. A incorporação de tecnologias como scanner intraoral, impressoras 3D, equipamentos de lavagem e cura, materiais específicos de impressão e softwares integrados proporciona maior precisão, agilidade e padronização no processo protético, além de reduzir falhas, desperdícios e o tempo de atendimento.
- 2.12. Ao promover a digitalização do cuidado em saúde bucal, esta ação fortalece a capacidade instalada dos serviços públicos, reduz a necessidade de deslocamento dos usuários, otimiza recursos e contribui para o acesso oportuno e qualificado aos tratamentos reabilitadores. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), reafirmando o compromisso do Estado com a equidade no cuidado e com a superação das desigualdades regionais e sociais.
- 2.13. A aquisição centralizada de equipamentos odontológicos, portanto, representa um passo essencial na consolidação de um modelo de atenção mais eficiente, integrado e resolutivo garantindo que toda a população

brasileira, independentemente do território onde vive, tenha acesso a um serviço público de saúde bucal moderno, digno e de qualidade.

- 2.14. Por fim, a estratégia de aquisição e distribuição de equipamentos para a Saúde Bucal com foco no Centro de Especialidades odontológicas(CEO) para a produção de próteses dentárias gratuitas para a população, contribui para ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), ao mesmo tempo em que fortalece a integralidade do cuidado oferecido aos usuários do SUS.
- 2.15. A solução proposta compreende a aquisição, entrega, instalação, testagem e operacionalização de equipamentos odontológicos de alta tecnologia voltados à reabilitação protética no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificado na Solicitação de Compra vinculada ao Documento de Oficialização da Demanda (DOD) n° 927/2025/CGSB/DESCO/SAPS/MS. Essa solicitação detalha os requisitos técnicos e funcionais dos itens, as condições de logística, garantia, treinamento, certificações e demais obrigações associadas ao ciclo de vida completo do objeto contratado.
- 2.16. O ciclo de vida do objeto abrange desde o fornecimento de equipamentos rigorosamente novos e completos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, até o treinamento dos profissionais, instalação e pleno funcionamento dos sistemas envolvidos no fluxo digital da saúde bucal.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A entrega do objeto será realizada de maneira parcelada, em 3 etapas, conforme os prazos descritos no item 3.2 deste Termo de Referência, nas cidades definidas na tabela a seguir.
- 3.1.1. O endereço de entrega, com CEP e nome do responsável pelo recebimento, será fornecido ao(s) licitante(s) contratado(s), em instrumento próprio. Qualquer modificação no endereço de entrega será devidamente comunicada pela AgSUS às partes interessadas com antecedência de 15 (quinze) dias à data prevista para a entrega.
- 3.2. <u>Cronograma de execução</u>
- 3.2.1. O Cronograma de Execução deverá seguir o disposto no Anexo I(0039852) deste Termo de Referência.
- 3.2.2. <u>Condições de Entrega</u>
- 3.3. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 3.3.1. A entrega dos equipamentos e insumos odontológicos será dividida em três parcelas, sendo a primeira entrega prevista até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, aproximadamente para agosto de 2025; a segunda entrega prevista até 90 dias após a assinatura do contrato, aproximadamente para outubro de 2025 e a terceira entrega prevista até 240 dias após a assinatura do contrato, aproximadamente para março de 2026, conforme definido no processo de aquisição vinculado à Ação 6 Anexo I do Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde, no âmbito do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.
- 3.3.2. A primeira entrega deverá ser programada para ocorrer na rua Profa. Célia C. Marques Mendes, 1000 Alto da Boa Vista, Sorocaba- SP.
- 3.3.3. As entregas da segunda etapa deverão ser realizadas nos municípios constantes do Anexo II(0039855) deste termo de referência, nos endereços a serem oportunamente informados ao(s) licitantes(s) vencedor(es), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com os entes federativos beneficiários. As entregas referentes à terceira etapa deverão ser realizadas nas localidades a serem informadas futuramente pela AgSUS
- 3.3.4. Caso não seja possível as entregas nas datas assinaladas, as empresas deverão comunicar as razões respectivas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.
- 3.3.4.1. A contratada apenas poderá entregar itens contratados para pessoas devidamente autorizadas, portando identificação funcional e documento de autorização conferido por autoridade competente da Agência, devendo a empresa reter consigo cópia do documento de identidade do recebedor, bem como do documento de autorização, além de recibo assinado com a identificação completa do signatário.
- 3.3.4.2. O recebimento definitivo do objeto somente será dado após verificação de sua conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital e após teste de funcionamento.
- 3.3.4.3. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados para o fornecimento do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização. Ademais, exige-se a apresentação da certificação do INMETRO, quando aplicável, bem como do registro ou da dispensa formal de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 3.3.4.4. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA,no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos.
- 3.3.4.5. A Contratada deverá realizar as entregas dos equipamentos rigorosamente novos, em perfeito estado de funcionamento, não sendo admitidos itens remanufaturados, revisados ou usados. É obrigatória a inclusão de todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a disponibilização dos respectivos manuais operacionais e técnicos, redigidos em português ou, na ausência, em inglês. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica especializada em todas as Unidades Federativas do País.
- 3.3.4.6. Deverão ser apresentados, pela empresa vencedora do certame, os catálogos e/ou fichas técnicas e/ou manuais de uso que constam registrados na ANVISA.
- 3.3.4.7. No ato da entrega, a empresa vencedora deverá fornecer, junto aos equipamentos, os manuais de operação, instalação e conservação dos equipamentos odontológicos.

- 3.3.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dentro do prazo de validade, conforme Resolução RDC № 16, de 28 de março de 2013, da Anvisa, para os equipamentos odontológicos.
- 3.3.4.9. Os produtos que tenham prazo de validade deverão ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Caso a validade seja inferior a 75% da vida útil, a empresa deverá se comprometer formalmente a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a AgSUS.

3.4. Requisitos Adicionais

- 3.4.1. Os equipamentos que, para pleno funcionamento, necessitem de softwares embarcados ou acessórios, deverão ser fornecidos com todos os acessórios, bem como softwares e aplicativos com licença vitalícia, e, sempre que for aplicável, suas atualizações, de modo a assegurar sua utilização plena e contínua no âmbito dos serviços públicos de saúde.
- 3.4.2. Os equipamentos e insumos ofertados devem ser plenamente compatíveis com quaisquer marcas, modelos e versões de equipamento que atendam plenamente às especificações descritas neste Termo de Referência.
- 3.4.3. Além disso, considerando a natureza especializada dos equipamentos, em especial dos itens 1, 3 e 4 e do lote de insumos, e a necessidade de assegurar sua correta instalação, operação e manutenção no ambiente dos serviços públicos de saúde, as empresas contratadas deverão oferecer treinamento completo aos profissionais responsáveis pela utilização dos dispositivos, sem custos adicionais. Esse treinamento deverá abranger tanto aspectos operacionais quanto de manutenção preventiva, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme pactuação prévia. Tal exigência visa garantir o uso qualificado da tecnologia, evitar danos por manuseio inadequado e potencializar os resultados esperados com a adoção dos equipamentos no cuidado em saúde bucal.
- 3.4.4. Com o objetivo de assegurar a adequada identificação institucional dos bens adquiridos, é necessário que todos os equipamentos recebidos estejam devidamente identificados com placas metálicas (preferencialmente de alumínio) afixadas de forma visível e permanente. Essas placas deverão conter, obrigatoriamente, as logomarcas vigentes do Brasil Sorridente, SUS e Ministério da Saúde, conforme os padrões de identidade visual estabelecidos pelos órgãos competentes, a serem enviados pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde em tempo oportuno.
- 3.5. <u>Garantia, Manutenção e Assistência Técnica</u>
- 3.5.1. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 3.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.5.5. Exige-se que o fornecedor possua pontos de assistência técnica localizados, no mínimo, nas capitais dos estados ou em cidades com mais de 300 mil habitantes. A comprovação da estrutura de atendimento técnico deverá ser apresentada no momento da habilitação, mediante relação completa da rede autorizada, contendo endereços e contatos.
- 3.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.5.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.5.6.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Recebimento

- 3.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Agência, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá, no prazo estipulado nas datas previstas (Anexo I), agendar, por intermédio da Agência, com o ente federativo de destino, a instalação e testagem dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de deslocamento técnico.
- Após a instalação e validação, o ente federativo encaminhará à Agência a Nota Fiscal com o Atesto do 3.6.5. recebimento assinado e carimbado por ele e mais 01 (um) servidor.
- A partir da instalação, a Contratada deverá prover treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pelo ente federativo, de forma presencial ou remota, sem custos adicionais, conforme pactuação prévia.

3.7. <u>Testagem</u>

- 3.7.1. O recebimento definitivo dos equipamentos está sujeito a testagem de funcionamento, a ser realizada, no prazo de até 10 (dez) dias, por responsável indicado pelo ente federativo.
- O Atesto da Nota Fiscal será dado pelo Fiscal de Contrato, designado pela AgSUS, mediante termo de recebimento e testagem assinado pelo destinatário.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Emissão da Nota Fiscal

- A contratada deverá arcar integralmente com os custos de remessa e entrega da mercadoria, devendo também realizar os procedimentos contábeis necessários para a remessa de mercadoria para localidade diferente do endereço da AgSUS. É obrigatória a contratação de seguro de transporte que cubra perdas, danos ou extravios até o destino final.
- 3.8.2. Orienta-se que o fornecedor remetente emita duas Notas Fiscais, com a seguinte destinação:
- em favor do destinatário, para acompanhar o transporte da mercadoria, sem destaque do valor do imposto, na qual, além dos demais requisitos, constarão: como natureza da operação, a expressão "Remessa por Ordem de Terceiro", o número de ordem, a série e a data da emissão da Nota Fiscal emitida pelo adquirente originário em favor do destinatário, bem como o nome, o endereco e os números de inscrição, estadual e no CNPI, do seu emitente. O endereço deverá ser o do destinatário; e
- em favor do adquirente original, com destaque do valor do imposto, quando devido, na qual, além dos demais requisitos, constarão: como natureza da operação, a expressão "Remessa Simbólica -Venda à Ordem", o número de ordem, a série e a data da emissão da Nota Fiscal emitida pelo vendedor remetente em favor do destinatário, bem como o número de ordem, a série, a data da emissão e o valor da operação, constantes na Nota Fiscal relativa ao simples faturamento.
- As notas fiscais deverão ser faturadas em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPI 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.
- Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro contra perdas e avarias, bem como carga e 384 descarga dos equipamentos, correrão por conta da Contratada.
- Por força da logística de distribuição e instalação da empresa a ser contratada, bem como da logística de fiscalização por parte da Agência, para cada unidade de destino deverá haver uma NOTA FISCAL, na qual deverá constar o número de série do equipamento.
- 3.8.6. No momento da entrega, deverá ser fornecida ao servidor do ente federativo que receber provisoriamente o material uma cópia da Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, número de série e prazo de garantia, para cada equipamento a ser adquirido além do nome da unidade de destino e n.º de volumes e/ou caixas para conferência no ato do recebimento.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Seleção, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, por meio da plataforma Compras.gov.br, UASG 93213.
- 4.2. Forma de fornecimento
- 4.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.
- 4.3. Exigências de habilitação

- 4.3.1. A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos os recursos humanos a serem alocados para produção e entrega dos itens contratados, devendo possuir plena capacidade técnica e estar totalmente habilitada a prestar os serviços ora contratados, contemplando todas as condições técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 4.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de HABILITAÇÃO
- 4.4.1. Além dos requisitos habituais de habilitação jurídica, que serão descritos no Edital, será exigido:
- 4.4.1.1. Para licitantes interessados nos itens 1 (SCANNER DE INTRAORAL), 3 (IMPRESSORA 3D), 4 (EQUIPAMENTO DE LAVAGEM E CURA) e no lote de INSUMOS, apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitidos pela Anvisa.
- 4.4.1.2. Em caso de apresentação de extrato do Diário Oficial da União, deverá ser apresentado cópia legível do documento, autenticada, na qual deverá conter o nome da empresa destacado e o número da Resolução que concede a Autorização de Funcionamento.
- 4.4.1.3. Para licitantes interessados nos itens 1(Scanner de Intraoral), 4(Equipamento de lavagem e cura) Certificado de Registro do produto, em plena validade, emitido pela ANVISA.
- 4.4.1.4. Para licitantes interessados no lote dos INSUMOS, apresentação de Certificado do produto e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitidos pela ANVISA.
- 4.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 4.5.1. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- 4.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela AgSUS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.6. Os requisitos de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA serão descritos no Edital desta Contratação.

5. **DO CONTRATO**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado, no interesse da Agência, conforme determinações contidas no Regulamento de Compras e Contratações próprio.
- 5.2. Minuta do Contrato deverá estar anexa ao Edital.
- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
- 6.1. <u>É dever da CONTRATANTE</u> exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de empregado designado para este fim;
- 6.1.2. Verificar, por intermédio do ente federativo receptor dos itens, a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- 6.1.3. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- 6.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- 6.1.5. Recusar o recebimento do objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- 6.1.6. Analisar e atestar as Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais contenham o número dos lotes/série dos produtos nelas constantes;
- 6.1.7. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- 6.1.8. Indicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos à realização do treinamento, os nomes e contatos dos técnicos dos Entes Federativos que deverão receber treinamento.
- 6.1.9. Indicar endereço completo com CEP e nome completo e contato do responsável pelo recebimento sumário do objeto.
- 6.1.10. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 6.1.11. A Contratante, mediante reporte do ente federativo de posse dos equipamentos e insumos, deve informar imediatamente à Contratada sobre qualquer dano, defeito ou problema identificado nos equipamentos ofertados, proporcionando todos os detalhes necessários para a avaliação e substituição dos materiais.

- 6.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- 6.1.12.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á, ainda, mediante a CONTRATADA para fornecimento de insumos, a receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- 6.2. <u>A CONTRATADA deve</u> cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:
- 6.2.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 6.2.2. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.2.3. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 6.2.4. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 6.2.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 6.2.8. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente)não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.2.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 6.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.
- 6.2.13. A CONTRATADA para o fornecimento de insumos obrigar-se-á, ainda, a realizar o recolhimento dos insumos cujos prazos de validade expirem sem uso em poder dos entes federativos e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso.
- 6.2.14. A(S) CONTRATADA(S) para o fornecimento de equipamentos obrigar-se-ão, ainda, a:
- 6.2.14.1. Providenciar, sem custos adicionais, a instalação dos equipamentos;
- 6.2.14.2. Providenciar, sem custos adicionais, treinamento dos profissionais indicados pelo Ente Federativo para operação dos equipamentos.
- 6.2.14.3. Comunicar diretamente à AgSUS qualquer intercorrência no treinamento.

7. IUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, por meio de boleto bancário, pix ou transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.
- 8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. **DA RESCISÃO**

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1. Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no contrato, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Recusa da CONTRATADA em manter as condições pactuadas, inclusive os preços acordados;

Termo de Referência 0040045 SEI AGSUS.001132/2025-15 / pg. 11

- 9.1.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens ou execução dos serviços, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 9.1.4. Ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.
- 9.1.5. Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, ausência de certificações exigidas (ANVISA, INMETRO) ou não realização da instalação e treinamento conforme pactuado.
- 9.2. A rescisão contratual será formalizada mediante notificação escrita, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar outras empresas classificadas em processo licitatório anterior ou realizar nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos, conforme legislação aplicável.
- 9.4. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
- 9.4.1. Por motivo de forca maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;
- 9.5. Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes deverão observar as cláusulas contratuais e as disposições legais aplicáveis, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados causados à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

10. **PENALIDADES**

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 73 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:
 - I advertência;
 - II multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
 - III multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
 - IV multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
 - V solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.
- 10.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.
- 10.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.
- 10.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.
- 10.10. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. **DO SIGILO**

- 11.1. A Contratada obriga-se a manter sigilo absoluto com relação às informações e aos quais teve acesso durante a prestação de serviços à Agência. Isso inclui informações produzidas pelo sistema ou em qualquer outro formato.
- 11.2. A **contratada n**ão pode divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações por qualquer motivo, sob pena das medidas legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo atribuída às informações.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a AgSUS será convocada para iniciar os procedimentos necessários para a contratação. Além disso, será convidada a discutir quaisquer ajustes ou alinhamentos necessários para o início da execução do contrato.

Manuela Oliveira da Silva Paz

Coordenadora da Gestão da Qualidade Assistencial

De acordo.

Encaminha-se o documento para a Diretoria de Atenção Integral à Saúde para conhecimento, análise e aprovação.

Caroline Castanho Duarte

Gestora Executiva - Unidade de Atenção Primária à Saúde

De acordo.

Encaminhe-se o documento para a Unidade de Aquisições e Contratos para os prosseguimentos necessários.

Luciana Maciel de Almeida Lopes

Diretora Diretoria de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por Manuela Oliveira Da Silva Paz, Coordenador(a) de Qualidade Assistencial, em 14/07/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Caroline Castanho Duarte, Gestor(a) Excecutivo(a) - Unidade de Atenção Primária à Saúde, em 14/07/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde, em 15/07/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0040045 e o código CRC 429658AC.

Referência: Processo nº AGSUS.001132/2025-15

SEI nº 0040045

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



ANEXO II AO EDITAL ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Cronograma Estimado de Execução	Quantidade Total
			até 15 dias após a assinatura do contrato	10
1	Scanner de Intraoral	Unidade	até 90 dias após a assinatura do contrato	340
			até 240 dias após a assinatura do contrato	150
			até 15 dias após a assinatura do contrato	10
2	Notebook	Unidade	até 90 dias após a assinatura do contrato	340
			até 240 dias após a assinatura do contrato	150
			até 15 dias após a assinatura do contrato	10
3	Impressora 3D Odontológica	Unidade	até 90 dias após a assinatura do contrato	340
			até 240 dias após a assinatura do contrato	150
			até 15 dias após a assinatura do contrato	10
4	Equipamento de Lavagem e Cura	Unidade	até 90 dias após a assinatura do contrato	340
7	Lavagem e Gura	Official	até 240 dias após a assinatura do contrato	150
			até 15 dias após a assinatura do contrato	10
5	Nobreak	Unidade	até 90 dias após a assinatura do contrato	340
			até 240 dias após a assinatura do contrato	150
			até 15 dias após a assinatura do contrato	10
6	Resina para Impressão de Coroas	Frasco 250g	até 90 dias após a assinatura do contrato	690
			até 240 dias após a assinatura do contrato	300
			até 15 dias após a assinatura do contrato	10
7	Resina para	Frasco 250g	até 90 dias após a assinatura do contrato	13.990
	Impressão de Placas		até 240 dias após a assinatura do contrato	6.000
			até 15 dias após a assinatura do contrato	10
8	Resina para Impressão de Base	Frasco 1.000g	até 90 dias após a assinatura do contrato	3.490
	de Prótese Total		até 240 dias após a assinatura do contrato	1.500
	Basina nava		até 15 dias após a assinatura do contrato	10
9	Resina para Impressão de Dentes	Frasco 1.000g	até 90 dias após a assinatura do contrato	1.390
	de Prótese Total		até 240 dias após a assinatura do contrato	600
	Resina Para		até 15 dias após a assinatura do contrato	10
10	Impressão de Base de Prova de Prótese	Frasco 1.000g	até 90 dias após a assinatura do contrato	2.090
Total			até 240 dias após a assinatura do contrato	900
	Pigmentos Fotopolimerizáveis		até 15 dias após a assinatura do contrato	10
11	para Caracterização	Kit	até 90 dias após a assinatura do contrato	4.190
	de Próteses Totais e Coroas		até 240 dias após a assinatura do contrato	1.800

ANEXO III - LISTA DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

ANEXO III AO EDITAL ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 90003/2025 PROCESSO AGSUS.001132/2025-15 Lista de Municípios contemplados até a segunda etapa

IBGE	UF	MUNICÍPIO (CEO/Prótese/SESE	
120040	AC	Rio Branco - Muncipal	CEO+Prótese
270040	AL	ATALAIA	UOM+Prótese
270160	AL	CANAPI	UOM+Prótese
270180	AL	CARNEIROS	UOM+Prótese+SESB
270230	AL	CORURIPE	UOM+Prótese
270290	AL	GIRAU DO PONCIANO	UOM
270380	AL	JOAQUIM GOMES	UOM+CEO
270430	AL	Maceió - Municipal	CEO+Prótese
270550	AL	MURICI	UOM+Prótese
270850	AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	UOM+CEO
270920	AL	TRAIPU	UOM+Prótese
130020	AM	ATALAIA DO NORTE	UOM
130030	AM	AUTAZES	UOM
130040	AM	BARCELOS	UOM
130050	AM	BARREIRINHA	UOM+Prótese
130068	AM	BOA VISTA DO RAMOS	UOM+Prótese
130070	AM	BOCA DO ACRE	UOM+CEO+Prótese
130115	AM	CAREIRO DA VARZEA	UOM
130140	AM	EIRUNEPE	UOM
130165	AM	GUAJARA	UOM
130190	AM	ITACOATIARA	UOM+CEO
130200	AM	ITAPIRANGA	UOM
130260	AM	MANAUS	UOM+CEO+Prótese
130260	AM	MANAUS	UOM+CEO+Prótese
130270	AM	MANICORE	UOM+Prótese
130290	AM	MAUES	UOM+CEO+Prótese
130320	AM	NOVO AIRAO	UOM
130350	AM	PAUINI	UOM+Prótese
130353	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	UOM+Prótese
130370	AM	SANTO ANTONIO DO ICA	UOM+Prótese
130380	AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	UOM+CEO
130400	AM	SILVES	UOM+Prótese
130420	AM	TEFE	UOM+Prótese
130423	AM	TONANTINS	UOM
160027	AP	LARANJAL DO JARI	UOM
160030	AP	MACAPÁ - Estadual	CEO+Prótese
160030	AP	MACAPÁ - Municipal	CEO+Prótese
160040	AP	MAZAGAO	UOM
160050	AP	OIAPOQUE	UOM
160015	AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	UOM+CEO+Prótese
290115	ВА	AMERICA DOURADA	UOM+Prótese
290120	BA	ANAGE	UOM
290225	BA	ARATACA	UOM+Prótese
290370	BA	BOA NOVA	UOM+Prótese
230370	S/ (DOMINOVA	0.5141-1100050

200570	DA	CANAACADI	CEO : Duétasa
290570	BA	CAMAÇARI	CEO+Prótese
290690	BA	CARAVELAS	UOM
290700	BA	CARDEAL DA SILVA	UOM+Prótese
290770	BA	CHORROCHO	UOM+Prótese
290930	BA	CORRENTINA	UOM+CEO
290940	BA	COTEGIPE	UOM
290960	BA	CRISOPOLIS	UOM+Prótese
291000	BA	DARIO MEIRA	UOM+Prótese
291180	BA	GUARATINGA	UOM
291270	ВА	IBIRAPITANGA	UOM+Prótese
291360	ВА	ILHÉUS	CEO+Prótese
291400	ВА	IPIRA	UOM+CEO+Prótese
291700	ВА	ITIUBA	UOM+Prótese
291780	ВА	JAGUARIPE	UOM
291800	ВА	JEQUIE	UOM+CEO
291920	ВА	LAURO DE FREITAS	CEO+Prótese
292280	ВА	NOVA ITARANA	UOM+Prótese
292320	ВА	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	UOM
292420	ВА	PEDRO ALEXANDRE	UOM+Prótese
292490	ВА	PLANALTINO	UOM+Prótese
292740	ВА	SALVADOR - Municipal	CEO+Prótese
292740	ВА	SALVADOR - Municipal	CEO+Prótese
292840	ВА	SANTA RITA DE CASSIA	UOM+CEO
292830	ВА	SANTANOPOLIS	UOM+Prótese
293020	ВА	SENTO SE	UOM
293015	ВА	SERRA DO RAMALHO	UOM+Prótese
293330	ВА	VITÓRIA DA CONQUISTA	UOM+CEO+Prótese
230020	CE	ACARAÚ - Estadual	CEO+Prótese
230020	CE	ACARAU - Municipal	UOM+CEO+Prótese
230075	CE	AMONTADA	UOM
230110	CE	ADACATI Fotoduci	
230205		ARACATI - Estadual	CEO+Prótese
230203	CE	BARROQUINHA	CEO+Prótese UOM+Prótese
230240	CE CE		
		BARROQUINHA	UOM+Prótese
230240	CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM	UOM+Prótese UOM
230240 230250	CE CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese
230240 230250 230250	CE CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual BREJO SANTO - Municipal	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese CEO+Prótese
230240 230250 230250 230260	CE CE CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual BREJO SANTO - Municipal CAMOCIM - Estadual	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese
230240 230250 230250 230260 230280	CE CE CE CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual BREJO SANTO - Municipal CAMOCIM - Estadual CANINDÉ - Estadual	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese
230240 230250 230250 230260 230280 230280	CE CE CE CE CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual BREJO SANTO - Municipal CAMOCIM - Estadual CANINDÉ - Estadual CANINDÉ - Municipal	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese UOM+CEO+Prótese
230240 230250 230250 230260 230280 230280 230300	CE CE CE CE CE CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual BREJO SANTO - Municipal CAMOCIM - Estadual CANINDÉ - Estadual CANINDE - Municipal CARIDADE	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese UOM+CEO+Prótese
230240 230250 230250 230260 230280 230280 230300 230350 230370	CE CE CE CE CE CE CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual BREJO SANTO - Municipal CAMOCIM - Estadual CANINDÉ - Estadual CANINDE - Municipal CARIDADE CASCAVEL - Estadual	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese UOM+CEO+Prótese UOM+Prótese CEO+Prótese
230240 230250 230250 230260 230280 230280 230300 230350 230370 230410	CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual BREJO SANTO - Municipal CAMOCIM - Estadual CANINDÉ - Estadual CANINDE - Municipal CARIDADE CASCAVEL - Estadual CAUCAIA - Estadual CRATEÚS - Estadual	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese UOM+CEO+Prótese UOM+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese
230240 230250 230250 230260 230280 230280 230300 230350 230370 230410	CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual BREJO SANTO - Municipal CAMOCIM - Estadual CANINDÉ - Estadual CANINDE - Municipal CARIDADE CASCAVEL - Estadual CAUCAIA - Estadual CRATEÚS - Estadual	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese UOM+CEO+Prótese UOM+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese
230240 230250 230250 230260 230280 230280 2303300 230350 230370 230410 230410	CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual BREJO SANTO - Municipal CAMOCIM - Estadual CANINDÉ - Estadual CANINDE - Municipal CARIDADE CASCAVEL - Estadual CAUCAIA - Estadual CRATEÚS - Estadual CRATEÚS - Municipal CRATO - Estadual	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese UOM+CEO+Prótese UOM+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese
230240 230250 230250 230260 230280 230280 230300 230350 230370 230410	CE	BARROQUINHA BOA VIAGEM BREJO SANTO - Estadual BREJO SANTO - Municipal CAMOCIM - Estadual CANINDÉ - Estadual CANINDE - Municipal CARIDADE CASCAVEL - Estadual CAUCAIA - Estadual CRATEÚS - Estadual	UOM+Prótese UOM CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese UOM+CEO+Prótese UOM+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese CEO+Prótese

			/:
230440	CE	FORTALEZA - Municipal	CEO+Prótese
230526	CE	IBARETAMA	UOM
230550	CE	IGUATU - Estadual	CEO+Prótese
230560	CE	INDEPENDENCIA	UOM
230640	CE	ITAPIPOCA - Estadual	CEO+Prótese
230660	CE	ITATIRA	UOM+Prótese
230730	CE	JUAZEIRO DO NORTE - Estadual	CEO+Prótese
230760	CE	LIMOEIRO DO NORTE - Estadual	CEO+Prótese
230765	CE	MARACANAÚ - Estadual	CEO+Prótese
230870	CE	MORADA NOVA	UOM
231010	CE	PALMACIA	UOM
231030	CE	PARAMBU	UOM+CEO
231100	CE	PORANGA	UOM+Prótese
231140	CE	QUIXERAMOBIM - Municipal	UOM+CEO+Prótese
231195	CE	SALITRE	UOM+CEO+Prótese
231220	CE	SANTA QUITERIA	UOM
231240	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - Es	CEO+Prótese
231290	CE	SOBRAL - Estadual	CEO+Prótese
231290	CE	SOBRAL - Municipal	CEO+Prótese
231330	CE	TAUÁ - Estadual	CEO+Prótese
231330	CE	TAUÁ - Municipal	UOM+CEO+Prótese
231335	CE	TEJUCUOCA	UOM+Prótese
231355	CE	TURURU	UOM
231360	CE	UBAJARA - Estadual	CEO+Prótese
530010	DF	BRASILIA	UOM+CEO+Prótese
530010	DF	BRASILIA	UOM+CEO+Prótese
320060	ES	ARACRUZ	UOM+CEO
320120	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEO+Prótese
320320	ES	LINHARES	UOM
320425	ES	PONTO BELO	UOM
320510	ES	VIANA	UOM+Prótese
320530	ES	VITÓRIA	CEO+Prótese
520640	GO	CRIXAS	UOM+Prótese
520800	GO	FORMOSA	UOM+CEO+Prótese
520870	GO	GOIÂNIA - Estadual	CEO+Prótese
521130	GO	ITARUMA	UOM+Prótese
521310	GO	MINEIROS	UOM+CEO+Prótese
521460	GO	NIQUELÂNDIA	CEO+Prótese
521483	GO	NOVA CRIXAS	UOM
521640	GO	PARAUNA	UOM+Prótese
521760	GO	PLANALTINA	CEO+Prótese
	GO		UOM+CEO+Prótese
521800		PORANGATU	
292895	GO	SAO MICHEL DO ARACHAIA	UOM CEO Prétoso
522020	GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	UOM+CEO+Prótese
522140	GO	TRINDADE	CEO+Prótese
210015	MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	UOM+Prótese

210030	MA	ALDEIAS ALTAS	UOM
210050	MA	ALTO PARNAIBA	UOM+CEO+Prótese
210055	MA	AMAPA DO MARANHAO	UOM+Prótese
210170	MA	BARREIRINHAS	UOM
210177	MA	BELA VISTA DO MARANHAO	UOM+Prótese
210200	MA	BOM JARDIM	UOM+Prótese
210203	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	UOM
210237	MA	CACHOEIRA GRANDE	UOM+Prótese
210260	MA	CANDIDO MENDES	UOM
210270	MA	CANTANHEDE	UOM
210320	MA	CHAPADINHA	UOM+Prótese
210340	MA	COELHO NETO	UOM+CEO+Prótese
210355	MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	UOM+Prótese
210480	MA	GRAJAU	UOM+CEO+Prótese
210515	MA	IGARAPE DO MEIO	UOM+Prótese
210542	MA	ITINGA DO MARANHAO	UOM
210545	MA	JATOBA	UOM+Prótese
210565	MA	JUNCO DO MARANHAO	UOM
210570	MA	LAGO DA PEDRA	CEO+Prótese
210590	MA	LAGO VERDE	UOM+Prótese
210596	MA	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	UOM+Prótese
210610	MA	LORETO	UOM+Prótese
210670	MA	MIRADOR	UOM+Prótese
210830	MA	PENALVA	UOM+Prótese
210880	MA	PIRAPEMAS	UOM
210920	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	UOM+Prótese+SESB
210930	MA	PRESIDENTE VARGAS	UOM+Prótese
211040	MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	UOM+Prótese
211100	MA	SAO JOAO BATISTA	UOM+Prótese
211102	MA	SAO JOAO DO CARU	UOM+Prótese
211130	MA	SÃO LUÍS	CEO+Prótese
211172	MA	SATUBINHA	UOM+Prótese
211174	MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	UOM+Prótese
211200	MA	TASSO FRAGOSO	UOM+Prótese
211210	MA	TIMBIRAS	UOM+Prótese
211230	MA	TUNTUM	UOM+CEO+Prótese
211245	MA	TURILANDIA	UOM+Prótese
211270	MA	VARGEM GRANDE	UOM+Prótese
310620	MG	BELO HORIZONTE	CEO+Prótese
310620	MG	BELO HORIZONTE	CEO+Prótese
310730	MG	BOCAIUVA	UOM+Prótese
310825	MG	BONITO DE MINAS	UOM+Prótese
310930	MG	BURITIS	UOM+Prótese
311110	MG	CAMPINA VERDE	UOM+Prótese
312090	MG	CURVELO	UOM+Prótese
312590	MG MG	CURVELO FERROS	UOM+Prótese UOM

520040		50014060	11014 D /1
520810	MG	FORMOSO	UOM+Prótese
312670	MG	FRANCISCO SA	UOM+CEO+Prótese
313810	MG	LASSANCE	UOM+Prótese
314330	MG	MONTES CLAROS	UOM+CEO+Prótese
314535	MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	UOM+Prótese
314700	MG	PARACATU	UOM
314810	MG	PATROCINIO	UOM+CEO+Prótese
315280	MG	PRATA	UOM+Prótese
315690	MG	SACRAMENTO	UOM+CEO+Prótese
315760	MG	SANTA FE DE MINAS	UOM+Prótese
315765	MG	SANTA HELENA DE MINAS	UOM+Prótese
316245	MG	SAO JOAO DAS MISSOES	UOM+Prótese
316555	MG	SETUBINHA	UOM+Prótese
316860	MG	TEOFILO OTONI	UOM+CEO+Prótese
317000	MG	UBAI	UOM+Prótese
317010	MG	UBERABA	UOM+CEO+Prótese
500110	MS	AQUIDAUANA	UOM+CEO+Prótese
500240	MS	CAARAPO	UOM+Prótese
500270	MS	CAMPO GRANDE	CEO+Prótese
510050	MT	ALTO PARAGUAI	UOM+Prótese
510080	MT	APIACAS	UOM+Prótese
510250	MT	CÁCERES	UOM+CEO+Prótese
510330	MT	COMODORO	UOM
510340	MT	CUIABÁ - Estadual	CEO+Prótese
510340	MT	CUIABÁ - Municipal	CEO+Prótese
510515	MT	JUINA	UOM
510630	MT	PARANATINGA	UOM
510777	MT	SANTA TEREZINHA	UOM
150050	PA	ALMEIRIM	UOM+Prótese
150095	PA	AURORA DO PARA	UOM+Prótese
150140	PA	BELÉM - Municipal	CEO+Prótese
150157	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	UOM+Prótese
290405	PA	BONITO	UOM+Prótese
150172	PA	BRASIL NOVO	UOM+CEO+Prótese
150180	PA	BREVES	UOM+Prótese
150210	PA	CAMETA	UOM
150230	PA	CAPITAO POCO	UOM+CEO+Prótese
150270	PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	UOM+CEO+Prótese
150275	PA	CONCORDIA DO PARA	UOM+Prótese
150293	PA	DOM ELISEU	UOM+CEO+Prótese
150295	PA	ELDORADO DOS CARAJAS	UOM+Prótese
150320	PA	IGARAPE-ACU	UOM+Prótese
150360	PA	ITAITUBA	UOM
150400	PA	LIMOEIRO DO AJURU	UOM
130700	I A	LIMIOLINO DO AJONO	OOW
150490	ΡΔ	ΜΠΔΝΔ	LIOM
150490 150543	PA PA	MUANA OURILANDIA DO NORTE	UOM+CEO+Prótese

150553	PA	PARAUAPEBAS	UOM
150563	PA	PICARRA	UOM
150580	PA	PORTEL	UOM+Prótese
150590	PA	PORTO DE MOZ	UOM+Prótese
231160	PA	REDENCAO	UOM+CEO+Prótese
150670	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	UOM+Prótese
150680	PA	SANTARÉM	UOM+CEO+Prótese
150715	PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	UOM+Prótese
150745	PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	UOM+Prótese
150747	PA	SAO JOAO DE PIRABAS	UOM+Prótese
150760	PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	UOM+CEO+Prótese
150800	PA	TOME-ACU	UOM+Prótese
150805	PA	TRAIRAO	UOM+Prótese
150803	PA	ULIANOPOLIS	UOM+Prótese
150812	PA	XINGUARA	UOM+CEO+Prótese
250130	PB	AROEIRAS	UOM+CEO+Prótese
250400	PB	CAMPINA GRANDE	CEO+Prótese
	РВ		
250610		FAGUNDES	UOM+Prótese
250750	PB PB	JOÃO PESSOA - Estadual	CEO+Prótese
250750		JOÃO PESSOA - Municipal	CEO+Prótese
250905	PB	MARCACAO	UOM+Prótese
250940	PB	MOGEIRO	UOM+CEO+Prótese
250990	PB	NATUBA	UOM+Prótese
251210	PB	POMBAL	UOM+CEO+Prótese
251500	PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	UOM+Prótese
251630	PB	SUME	UOM+CEO+Prótese
260030	PE	AGRESTINA	CEO+Prótese
260070	PE 	ALIANCA	UOM+CEO+Prótese
230120	PE 	ARACOIABA	UOM+Prótese
260120	PE 	ARCOVERDE	CEO+Prótese
260210	PE	BOM CONSELHO	UOM+Prótese
260280	PE	BUIQUE	UOM+Prótese
260370	PE	CANHOTINHO	UOM+CEO+Prótese
260380	PE	CAPOEIRAS	UOM+Prótese
260415	PE	CASINHAS	UOM+Prótese
250450	PE	CONDADO	UOM+CEO
260650	PE	IATI	UOM+CEO+Prótese
260780	PE	ITAQUITINGA	UOM+Prótese
260795	PE	JAQUEIRA	UOM
260840	PE	JUREMA	UOM
260915	PE	MANARI	UOM+Prótese
260920	PE	MARAIAL	UOM+Prótese
261080	PE	PEDRA	UOM+CEO+Prótese
261110	PE	PETROLINA	UOM+CEO+Prótese
261150	PE	QUIPAPA	UOM+Prótese
261160	PE	RECIFE - Municipal	CEO+Prótese

264460	D.F.	DECIEE Manadata	CEO - D-/1
261160	PE	RECIFE - Municipal	CEO+Prótese
251320	PE	SANTA CRUZ	UOM+Prótese
261260	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	UOM+Prótese
261480	PE	TACARATU	UOM+Prótese
261580	PE	TUPANATINGA	UOM+Prótese
220115	PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	UOM+Prótese
220208	PI	CAJUEIRO DA PRAIA	UOM+Prótese
220230	PI	CANTO DO BURITI	UOM+CEO+Prótese
220325	PI	CURRALINHOS	UOM+Prótese
220535	PI	JOAO COSTA	UOM+Prótese
220557	PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	UOM+Prótese
220556	PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	UOM+Prótese
220810	PI	PIMENTEIRAS	UOM+CEO+Prótese
220840	PI	PIRIPIRI	CEO+Prótese
220870	PI	REDENCAO DO GURGUEIA	UOM+Prótese
261255	PI	SANTA FILOMENA	UOM+Prótese
220945	PI	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	UOM+Prótese
220987	PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	UOM
221100	PI	Teresina	CEO+Prótese
221120	PI	URUCUI	UOM
410140	PR	APUCARANA - Consórcio Intermuni	CEO+Prótese
410150	PR	ARAPONGAS	CEO+Prótese
410690	PR	Curitiba	CEO+Prótese
410940	PR	GUARAPUAVA	UOM+CEO+Prótese
411520	PR	MARINGÁ - Municipal	CEO+Prótese
411990	PR	PONTA GROSSA	CEO+Prótese
412240	PR	ROLÂNDIA	CEO+Prótese
412750	PR	TIBAGI	UOM
330040	RJ	BARRA MANSA	CEO+Prótese
330045	RJ	BELFORD ROXO	UOM+CEO+Prótese
330220	RJ	ITAPERUNA	UOM+CEO+Prótese
330227	RJ	JAPERI	UOM+CEO+Prótese
330240	RJ	MACAE	UOM+CEO+Prótese
330250	RJ	MAGÉ	CEO+Prótese
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	CEO+Prótese
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	CEO+Prótese
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	CEO+Prótese
330610	RJ	VALENÇA	CEO+Prótese
240220	RN	CANGUARETAMA	UOM+CEO+Prótese
240800	RN	MOSSORO	UOM+CEO
240880	RN	PARAZINHO	UOM+Prótese
240980	RN	PEDRO VELHO	UOM+Prótese
241025	RN	PORTO DO MANGUE	UOM
241025	RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	UOM
	RO		
110012		JI-PARANA	UOM+CEO
140030	RR	MUCAJAI	UOM+Prótese

430160	RS	BAGE	UOM+CEO+Prótese
430450	RS	CANGUCU	UOM+CEO
430660	RS	DOM PEDRITO	UOM
430690	RS	ENCRUZILHADA DO SUL	UOM+Prótese
431060	RS	ITAQUI	UOM
431490	RS	Porto Alegre	CEO+Prótese
431540	RS	REDENTORA	UOM+Prótese
431710	RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	UOM
431800	RS	SAO BORJA	UOM+CEO+Prótese
292925	RS	SAO GABRIEL	UOM
420200	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	CEO+Prótese
420315	SC	CALMON	UOM
420540	SC	Florianópolis	CEO+Prótese
421650	SC	SAO JOAQUIM	UOM+CEO+Prótese
280170	SE	CRISTINAPOLIS	UOM+Prótese
280210	SE	ESTÂNCIA	CEO+Prótese
280270	SE	ILHA DAS FLORES	UOM+Prótese
230970	SE	PACATUBA	UOM
280540	SE	POCO REDONDO	UOM+Prótese
280670	SE	SÃO CRISTÓVÃO - Estadual	CEO+Prótese
280740	SE	TOBIAS BARRETO	UOM+CEO+Prótese
280750	SE	TOMAR DO GERU	UOM+Prótese
352440	SP	JACAREÍ	CEO+Prótese
352940	SP	MAUÁ	CEO+Prótese
354580	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	CEO+Prótese
354780	SP	SANTO ANDRÉ	CEO+Prótese
170210	ТО	ARAGUAÍNA	CEO+Prótese
170240	ТО	ARRAIAS	UOM+Prótese
170384	ТО	CAMPOS LINDOS	UOM
172030	ТО	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	UOM+Prótese

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Anexo IV - Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Processo nº AGSUS.001132/2025-15

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail comercial:	
Dados Bancários:	
Nome do Representante Legal:	
E-mail do Representante Legal:	
Data da proposta:	
-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Item	Lote	Descrição	Qtd	Marca/ Fabricante	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	Valor total do lote						
Item	Lote	Descrição	Qtd	Marca/ Fabricante	Modelo	Valor Unitário	Valor Total

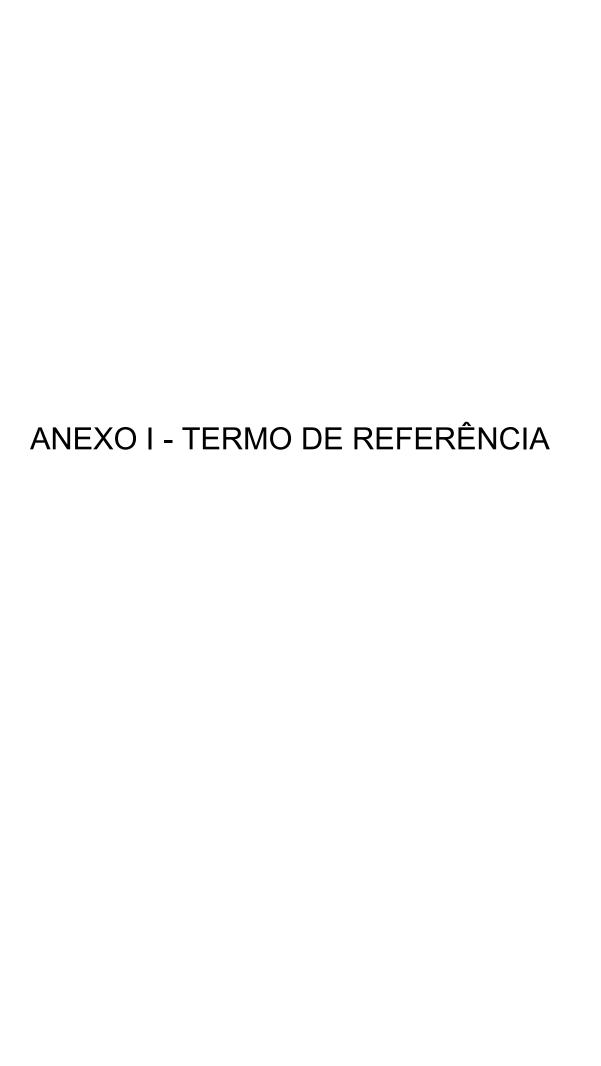


Valor total do lote Valor total da proposta					
<u> </u>	•			l	

DECLARAÇÕES

- **a) DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- **c) DECLARAMOS QUE**: Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- **d) DECLARAMOS QUE:** Os sócios da entidade proponente não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os empregados da AgSUS;
- e) DECLARAMOS QUE: Esta proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- **f) DECLARAMOS QUE:** Garantimos o fornecimento do objeto, e estamos de acordo com os Termos e Condições da AgSUS, inclusive no que diz respeito às condições de pagamento.

ANEXO V - DECLARAÇÕES



ANEXO V

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SÓCIOS EMPREGADO DA AgSUS OU SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AgSUS.

Pregão Eletrônico nº 90003/2025 Processo nº AGSUS.001132/2025-15

A empresa				, ir	nscrita s	ob o CNP	J nº:				, po	or
intermédio	de s	seu	representante	legal,	abaixo	assinado,	declara	para	os	devidos	fins	е
efeitos de d	ireit	o, sc	b as penas da	lei, qu	e não po	ossui em se	eu quadr	o soci	etár	io:		

- I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- III. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no Item 3.3.1 do Edital.
- IV. Familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

Declara, ainda, que:

- V. Não está apenado com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública, tampouco proibido ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VI. Que tem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

(timbrado da empresa)

- VII. Que não está em processo de falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- VIII. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e
- IX. Zelará pela imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

.Brasília,	de	de 2025
------------	----	---------

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS.

Pregão Eletrônico nº 90003/2025 Processo nº AGSUS.001132/2025-15

Empresa com sede na cidade de, na fendereço) , n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº XXX, portador da carteira de identidade nº, DECLARA
endereço) , n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º,
neste ato representada por abaixo assinado, inscrito no CPF
sob o nº XXX, portador da carteira de identidade nº, DECLARA
QUE:
) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes
e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde
á nos submetemos.
I) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente
esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para
cumprimento das obrigações objeto da licitação.
II) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas
decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra,
custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários,
rabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios
coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie,
salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à
perfeita execução do objeto.
V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com entidades do
Sistema S e/ou com a Administração Pública.
/) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições
estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do
descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e
account primorito de qualequer ciadedide de contrate à con inmade com a rigere, e
/I) Possuirá, no ato da contratação, e durante toda a vigência do Contrato a ser
irmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos
necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.
Brasília/DF, de de 2025.

(timbrado da empresa)

Licitante Nome Legível Carimbo da Empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS

Pregão Eletrônico nº 9	90003/2025						
Processo nº AGSUS.0	001132/2025-15						
Eu,	_(nome complet	to), inscrito no C	PF sob n.	o	,	represen	tante
legal da empresa		(razão social),	localizada	na		(ende	ereço
completo), inscrita no	CNPJ/MF sob n		· · · · · · · · ·				
DECLARO, sob as	penas da Lei,	que a referida	empresa	não foi	declarada	inidônea	pela
Administração Pública	a e nem por nent	numa entidade do	Sistema S	, e nem e	está suspen:	sa ou imp	edida
de licitar ou contrata	ar com a Admi	nistração Pública	a, entidade	es do Si	stema S e	demais	entes
contratantes, não hav	endo nenhum fat	to que desabone	sua reputa	ção.			
Por ser a expressão d	a verdade, assir	o a presente.					
Local, data, assinatura	a e identificação	do representante	legal da er	mpresa.			
, ,	3	•	J	•			
[Brasília/DF,	de		de 2	2025.		

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível Carimbo da Empresa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

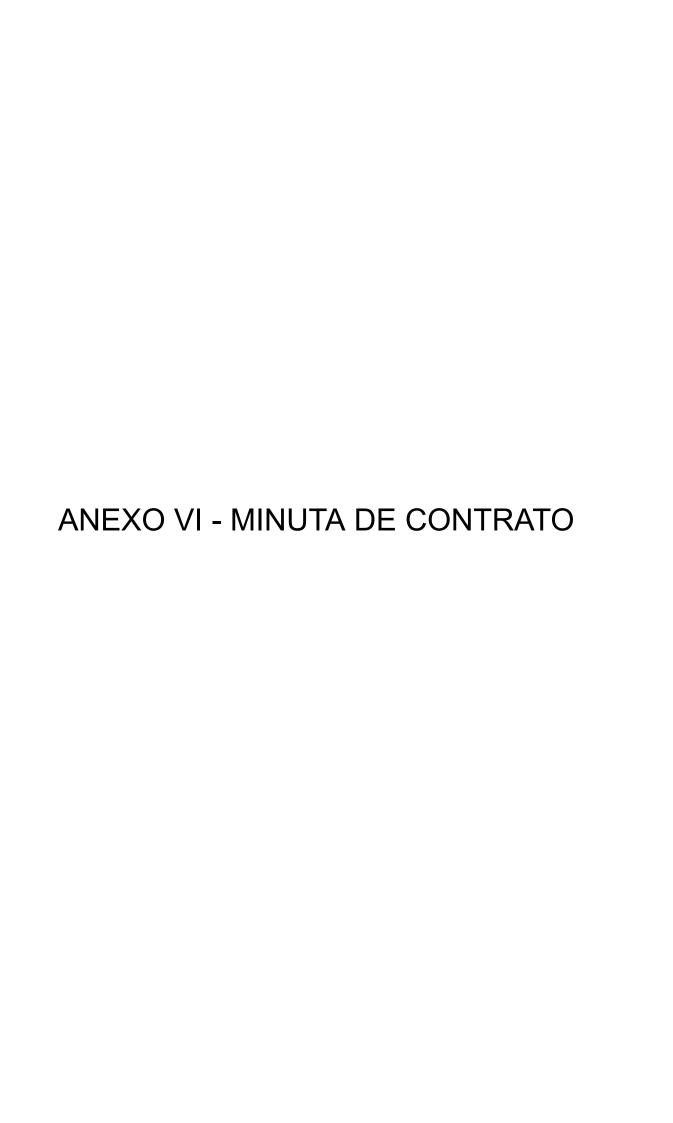
AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

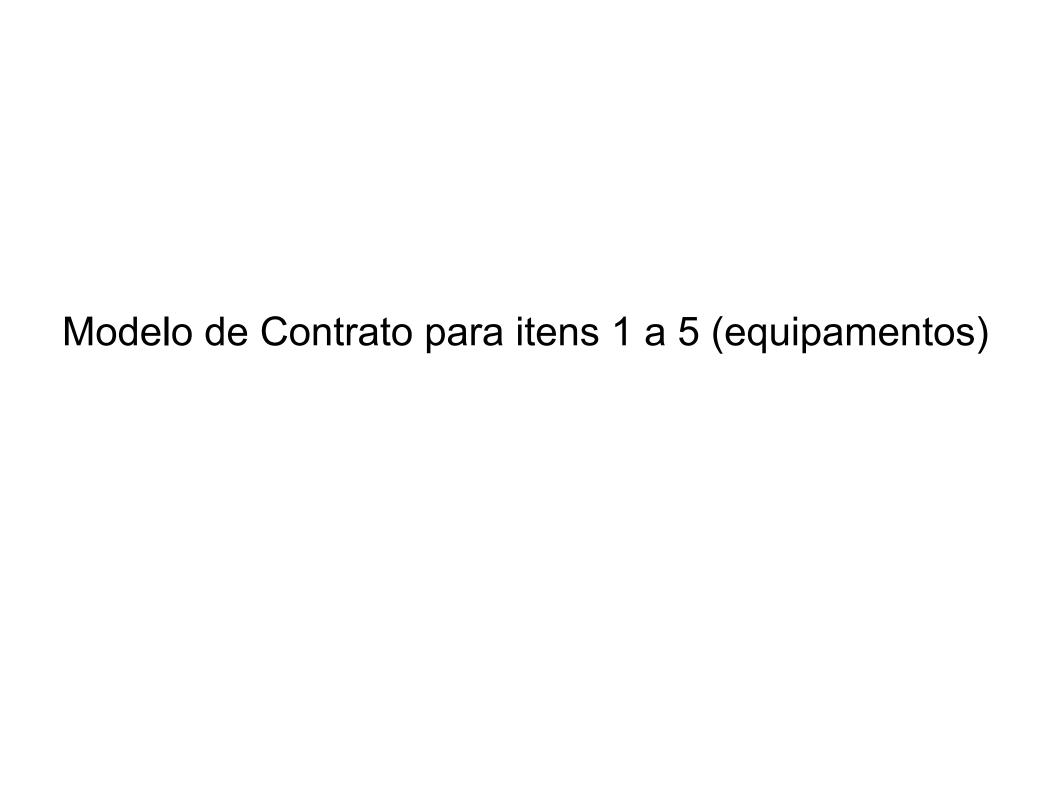
Pregão Eletrônico nº 90003/2025 Processo nº AGSUS.001132/2025-15

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AgSUS.

(Empresa	sa), pessoa jurídica do	e direito privado (ou o ti	po que for), com
sede na	a, inscrita no CNPJ/MF	sob o nº	, neste ato
represen	ntada pelo sócio administrador	, profissão, portac	lor da carteira de
	de nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº		
	e compromete a não adotar práticas de trab		
de crianç	ças e adolescentes no cumprimento da pres	ente licitação.	
b) se	e compromete a não empregar trabalhado	res menores de 16 (de:	zesseis) anos de
idade, sa	alvo na condição de aprendiz a partir de 14	(quatorze) anos de idad	le, nos termos da
Lei n.º 10	0.097, de 19/12/2000, e da Consolidação da	s Leis do Trabalho.	
c) se	e compromete a não empregar adolescent	es até 18 (dezoito) an	os de idade, em
locais pro	rejudiciais à sua formação, ao seu desenvo	olvimento físico, psíquico	o, moral e social,
bem con	mo, em locais e serviços perigosos ou insa	lubres, em horários que	não permitam a
frequênc	cia à escola e, ainda, em horário noturno, c	onsiderado este o perío	do compreendido
entre às	22h e 05h.		
Por ser	expressão da verdade, assumo inteira	responsabilidade pela	declaração ora
prestada	a, sob as penas da lei.		
	Brasília/DF, d	ede 202	25.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível Carimbo da Empresa







AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050
- http://www.agenciasus.org.br

CONTRATO № XX/2025

Processo nº AGSUS.001132/2025-15

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (AGSUS) E A XXXXXXXXXXXXXX

I. A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE.**

II. A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XX-XX, com sede na XXXXXXXXXX / XX- CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXX, doravante designada como CONTRATADA.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Cotação de Preços, em conformidade com as disposições da Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 3º, inciso I, alínea b, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.2. O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega do objeto será realizada em três etapas, nos prazos a seguir:

Cronograma Estimado de Execução	Quantidade Total
até 15 dias após a assinatura do contrato	10
até 90 dias após a assinatura do contrato	340
até 240 dias após a assinatura do contrato	150

- 2.2. A primeira entrega deverá ser realizada na rua Profa. Célia C. Marques Mendes, 1000 Alto da Boa Vista, Sorocaba- SP. s demais entregas deverão ocorrer nos locais a serem oportunamente informados, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com os responsáveis pelo recebimento, cujo contato será fornecido oportunamente.
- 2.3. A entrega deverá ser programada, inclusive quando ocorrer através de empresa transportadora;
- 2.4. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes da data programada, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- 2.5. Caso a entrega não possa ser realizada nos prazos assinalados,a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.
- 2.5.1. Tal comunicação deve ser feita por meio dos endereços eletrônicos dos fiscais de contrato designados pela CONTRATANTE.
- 2.5.2. A entrega deverá ser realizada aos cuidados das pessoas devidamente autorizadas, portando identificação funcional e documento de autorização conferido por autoridade competente da Agência, devendo a CONTRATADA reter consigo cópia do documento de identidade do recebedor, bem como do documento de autorização, além de recibo assinado com a identificação completa do signatário.
- 2.5.3. Os equipamentos entregues deverão ser rigorosamente novos e estar acompanhados de seus manuais e de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo softwares e aplicativos, quando for o caso.
- 2.6. Itens em desacordo com as especificações exigidas e que apresentem qualquer avaria e defeito, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial pelo(s) fiscal(is) deste contrato, sem ônus à CONTRATANTE.
- 2.7. O aceite dos equipamentos pelo setor competente da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios de qualidade ou falhas técnicas, aparentes ou ocultas, nem por inconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência/Edital, que venham a ser constatadas posteriormente. A CONTRATADA deverá garantir a durabilidade e o pleno desempenho dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme exigido, respondendo integralmente por quaisquer reparos, substituições ou ajustes necessários dentro deste período.
- 2.8. Todas as despesas relacionadas, como frete, seguros, carga e descarga, inclusive em casos de substituição ou manutenção corretiva no contexto da garantia, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade, eficiência e oportunidade da contratação, demonstrando-se a continuidade benéfica para a Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado total objeto do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX).

L	Nº	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
ſ	1			
Γ		VALOR TOTAL	R\$	
_				

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, frete, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 4.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela Contratante, entregues/prestados e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal ou documento fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, número de série e prazo de garantia, para cada equipamento, além do nome da unidade de destino e n.º de volumes e/ou caixas para conferência no ato do recebimento.
- 5.2.1. Vias ou cópias físicas das Notas Fiscais devem acompanhar os equipamentos. Versão digital das mesmas deve ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, para os endereços eletrônicos dos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.
- 5.3. Por se tratar de entrega parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Os pagamentos estão condicionados à entrega ao recebimento definitivo pela CONTRATANTE. Somente após o aceite é que se inicia o prazo para processamento do pagamento.
- 5.8. Quando houver glosa parcial dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.9. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido do montante a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária e correrão à conta do Orçamento da AgSUS conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como:

Centro de Custo: XXXXXX Plano Financeiro: XXXXXX

6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, mediante a formalização de termo aditivo, desde que acordado entre as partes, nos termos do art, 62 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, dentro da vigência do instrumento.
- 7.1.1. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.
- 7.2. Considera-se realinhamento de preços os ajustes de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) designar empregados para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas e condições contratuais e os termos da proposta comercial aceita;
- d) analisar e atestar as Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais contenham o número de série dos produtos nelas constantes;
- e) verificar, por intermédio do ente federativo receptor dos itens, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- f) promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- h) recusar o recebimento do objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- i) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- j) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade;
- k) prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato;
- I) devolver com a devida justificativa qualquer item fora dos padrões e normas constantes neste contrato;
- m)liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.

9.1.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

- a) fornecer os objetos conforme o Termo de Referência e sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) incluir todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a disponibilização dos respectivos manuais operacionais e técnicos, redigidos em português ou, na ausência, em inglês;
- c) disponibilizar softwares e aplicativos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, com licença vitalícia, e, sempre que for aplicável, suas atualizações, de modo a assegurar a utilização plena e contínua;
- d) cumprir os prazos de entrega estabelecidos na Cláusula Segunda deste Contrato;
- e) programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) providenciar, sem custos adicionais, treinamento dos profissionais indicados pelo Ente Federativo para operação dos equipamentos;
- g) comunicar diretamente à CONTRATANTE qualquer intercorrência no treinamento;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 30 (trinta) dias, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;
- i) manter, durante toda a vigência do Contrato, assistência técnica especializada em todas as Unidades da Federação;
- j) substituir, por outras novas, de primeiro uso e originais, as peças que apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia
- k) realizar manutenção corretiva, durante o período de garantia, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;
- I) disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório nos casos previstos no Termo de Referência;
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarci-la imediatamente:
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- o) comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto;
- p) disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato;
- q) indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- r) prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- s) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles;
- t) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego;
- u) vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados;
- w) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha;
- x) não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- y) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado:
- z) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- aa)não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.5. Notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.5.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.5.3. A notificação poderá partir da CONTRATANTE ou de agente do Ente Federativo ao qual o equipamento tenha sido entregue.
- 10.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, ficam a CONTRATANTE ou o Ente Federativo ao qual o equipamento tenha sido entregue autorizados a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 10.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A CONTRATADA prestará garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para assinatura do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - I caução em dinheiro;
 - II fiança bancária; ou
 - III seguro-garantia

11.

- 11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.2.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA; e
- 11.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 11.3. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:
- 11.3.1. a carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- 11.3.2. a caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil 001, Agência 1607-1, Conta: 59024-X, CNPJ: 37.318.510/0001-11;
- 11.3.3. a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.
- 11.4. Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se às outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da AgSUS.
- 11.5. A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no caput desta Cláusula.
- 11.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTEou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a CONTRATANTEresponda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.
- 11.7. Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no caput desta Cláusula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 73 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:
 - I advertência;
 - II multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
 - III multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
 - IV multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
 - V solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.
- 12.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela CONTRATANTE será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.
- 12.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.
- 12.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTEpoderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.
- 12.10. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

- 13.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:
 - I o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

- subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
- III declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- IV quebra do sigilo profissional.
- V utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
- VI interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- VII ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- VIII ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.
- IX Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, ausência de certificações exigidas (ANVISA, INMETRO) ou não realização da instalação e treinamento conforme pactuado
- 13.1.1. Com exceção do item "VI" supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.
- 13.1.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.
- 13.1.3. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.
- 13.2. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
- 13.2.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
- 13.2.2. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 14.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
- 14.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:
 - a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
 - c) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico
 - d) obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
 - e) zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação desta. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
 - f) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTEque sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e
 - g) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.
- 14.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 14.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.
- 14.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

- 15.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.
- 15.2. Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.
- 15.3. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.
- 15.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTEdeverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.
- 15.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:
 - a) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;
 - b) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;

- c) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da CONTRATANTE, direta ou indiretamente; e
- d) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.
- 15.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
- 15.7. As Partes informação aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.
- 16.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 16.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 16.4. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.
- 16.5. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.
- 16.6. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados.
- 16.7. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.
- 16.8. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO USO DAS MARCAS

- 17.1. Fica desde já convencionado entre as Partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.
- 17.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela AgSUS, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.
- 17.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO CONTRATUAL E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, local de prestação dos serviços, observações e outros deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e proposta comercial da Contratada, que são parte integrante deste contrato.
- 18.2. Qualquer tratativa ou dúvida deverá ser direcionada aos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.
- 18.2.1. A CONTRATANTE designará um ou mais de seus empregados para observar e assegurar o cumprimento de todas as disposições aplicáveis previstas no Termo de Referência e em outros documentos relacionados que integram este contrato, bem como outras obrigações que sejam necessárias à fiel execução do objeto, ainda que não especificadas expressamente neste instrumento.
- 18.3. Qualquer ajuste ou alteração de datas ou cronograma de execução deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.
- 18.4. Todas as notificações referentes ao presente Contrato serão efetuadas por escrito, por meio de carta protocolada, correio ou correio eletrônico ("e-mail"), preferencialmente com aviso de recebimento.
- 18.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.6. O fiscal deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, assegurando-lhe prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias.
- 18.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

19.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Este Contrato regula-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

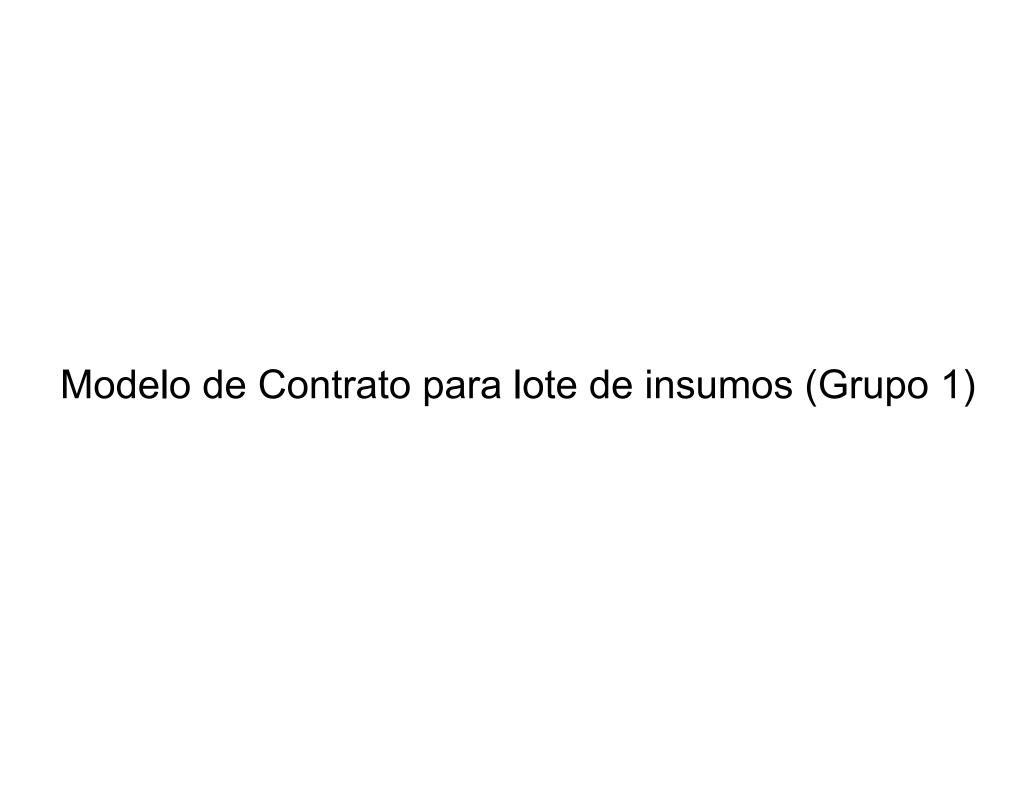
21.1. As Partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor de Operações - Contratante XXXXXXXX Representante Legal - Contratada	
---	--

 Referência:
 Processo nº AGSUS.001132/2025-15

 SEI nº 0039080





AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050
- http://www.agenciasus.org.br

CONTRATO № XX/2025

Processo nº AGSUS.001132/2025-15

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (AGSUS) E A XXXXXXXXXXXXXX

I. A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE.**

II. A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XX-XX, com sede na XXXXXXXXXX / XX- CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXX, doravante designada como CONTRATADA.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 900003/2025, em conformidade com as disposições da Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 3º, inciso I, alínea b, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Pregão Eletrônico nº 90003/2025, itens 6 a 11, lote 1.
- 1.2. O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega do objeto será realizada em três etapas, nos prazos a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Cronograma Estimado de Execução	Quantidade Total
	Resina para		até 15 dias após a assinatura do contrato	10
6	Impressão de	Frasco 250g	até 90 dias após a assinatura do contrato	690
	Coroas		até 240 dias após a assinatura do contrato	300
	Basina nara		até 15 dias após a assinatura do contrato	10
7	Resina para Impressão de Placas	Frasco 250g	até 90 dias após a assinatura do contrato	13.990
	impressao de Flacas		até 240 dias após a assinatura do contrato	6.000
	Resina para		até 15 dias após a assinatura do contrato	10
8	Impressão de Base	Frasco 1.000g	até 90 dias após a assinatura do contrato	3.490
	de Prótese Total		até 240 dias após a assinatura do contrato	1.500
	Resina para		até 15 dias após a assinatura do contrato	10
9	Impressão de Dentes de Prótese	Frasco 1.000g	até 90 dias após a assinatura do contrato	1.390
	Total		até 240 dias após a assinatura do contrato	600
	Resina Para		até 15 dias após a assinatura do contrato	10
10	Impressão de Base	Frasco 1.000g	até 90 dias após a assinatura do contrato	2.090
	de Prova de Prótese Total		até 240 dias após a assinatura do contrato	900
11	Pigmentos		até 15 dias após a assinatura do contrato	10
	Fotopolimerizáveis			
	para Caracterização Kit		até 90 dias após a assinatura do contrato	4.190
	de Próteses Totais e Coroas		até 240 dias após a assinatura do contrato	1.800

- 2.2. A primeira entrega deverá ser realizada na rua Profa. Célia C. Marques Mendes, 1000 Alto da Boa Vista, Sorocaba- SP. s demais entregas deverão ocorrer nos locais a serem oportunamente informados, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com os responsáveis pelo recebimento, cujo contato será fornecido oportunamente.
- 2.3. A entrega deverá ser programada, inclusive quando ocorrer através de empresa transportadora;
- 2.4. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes da data programada, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- 2.5. Caso a entrega não possa ser realizada nos prazos assinalados,a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.
- 2.5.1. Tal comunicação deve ser feita por meio dos endereços eletrônicos dos fiscais de contrato designados pela CONTRATANTE.
- 2.5.2. A entrega deverá ser realizada aos cuidados das pessoas devidamente autorizadas, portando identificação funcional e documento de autorização conferido por autoridade competente da Agência, devendo a CONTRATADA reter consigo cópia do documento de identidade do recebedor, bem como do

documento de autorização, além de recibo assinado com a identificação completa do signatário.

- 2.5.3. A entrega deverá ser realizada aos cuidados das pessoas devidamente autorizadas, portando identificação funcional e documento de autorização conferido por autoridade competente da Agência, devendo a CONTRATADA reter consigo cópia do documento de identidade do recebedor, bem como do documento de autorização, além de recibo assinado com a identificação completa do signatário.
- 2.6. Os insumos deverão ser entregues com vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total.
- 2.6.1. Caso a validade seja inferior a 75% da vida útil, a CONTRATADA efetuará a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade, eficiência e oportunidade da contratação, demonstrando-se a continuidade benéfica para a Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado total objeto do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX).

Nº	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1			
2			
3			
4			
5			
6			
	VALOR TOTAL		R\$

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, frete, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 4.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela Contratante, entregues/prestados e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal ou documento fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado indicações da marca, fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade, para cada insumo, além do nome da unidade de destino e n.º de volumes e/ou caixas para conferência no ato do recebimento.
- 5.2.1. Vias ou cópias físicas das Notas Fiscais devem acompanhar os insumos. Versão digital das mesmas deve ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, para os endereços eletrônicos dos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.
- 5.3. Por se tratar de entrega parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Os pagamentos estão condicionados à entrega ao recebimento definitivo pela CONTRATANTE. Somente após o aceite é que se inicia o prazo para processamento do pagamento.
- 5.8. Quando houver glosa parcial dos insumos, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.9. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido do montante a pagar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária e correrão à conta do Orçamento da AgSUS conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como:

Centro de Custo: XXXXXX

5.6.

Plano Financeiro: XXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, mediante a formalização de termo aditivo, desde que acordado entre as partes, nos termos do art, 62 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, dentro da vigência do instrumento.
- 7.1.1. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.
- 7.2. Considera-se realinhamento de preços os ajustes de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) designar empregados para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas e condições contratuais e os termos da proposta comercial aceita;
- e) analisar e atestar as Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais contenham o número de série dos produtos nelas constantes;
- f) verificar, por intermédio do ente federativo receptor dos itens, a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- g) promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- i) recusar o recebimento do objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- j) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- k) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade;
- I) prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato;
- m) devolver com a devida justificativa qualquer item fora dos padrões e normas constantes neste contrato;
- n) liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

- a) fornecer os objetos conforme o Termo de Referência e sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) cumprir os prazos de entrega estabelecidos na Cláusula Segunda deste Contrato;
- c) programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 30 (trinta) dias, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;
- e) realizar o recolhimento dos insumos cujos prazos de validade expirem sem uso em poder dos entes federativos e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarci-la imediatamente;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto;
- i) disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato;
- j) indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- k) prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- I) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles;
- m) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego;
- n) vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados;
- p) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha;
- q) não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- r) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado;
- s) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- t) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para assinatura do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I caução em dinheiro;
- II fiança bancária; ou
- III seguro-garantia
- 10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.2.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA; e
- 10.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 10.3. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:
- 10.3.1. a carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- 10.3.2. a caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil 001, Agência 1607-1, Conta: 59024-X, CNPJ: 37.318.510/0001-11;
- 10.3.3. a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.
- 10.4. Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se às outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da AgSUS.
- 10.5. A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no caput desta Cláusula.
- 10.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTEou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a CONTRATANTEresponda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.
- 10.7. Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no caput desta Cláusula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

- 11.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 73 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:
 - I advertência;
 - II multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
 - III multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
 - IV multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
 - V solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela CONTRATANTE será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.
- 11.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.
- 11.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTEpoderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

- 12.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:
 - 1- o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - II subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
 - III declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
 - IV quebra do sigilo profissional.
 - V utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
 - VI interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
 - VII ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - VIII ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.

- IX Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, ausência de certificações exigidas (ANVISA, INMETRO) ou não realização da instalação e treinamento conforme pactuado
- 12.1.1. Com exceção do item "VI" supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.
- 12.1.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.
- 12.1.3. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.
- 12.2. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
- 12.2.2. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
- 13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:
 - a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
 - c) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico
 - d) obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
 - e) zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação desta. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
 - f) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTEque sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e
 - g) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.
- 13.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 13.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.
- 13.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

- 14.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.
- 14.2. Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.
- 14.3. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.
- 14.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTEdeverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.
- 14.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:
 - a) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;
 - b) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;
 - c) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da CONTRATANTE, direta ou indiretamente: e
 - d) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.
- 14.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
- 14.7. As Partes informação aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.
- 15.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 15.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 15.4. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.
- 15.5. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.
- 15.6. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados.
- 15.7. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.
- 15.8. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO USO DAS MARCAS

- 16.1. Fica desde já convencionado entre as Partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.
- 16.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela AgSUS, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.
- 16.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO CONTRATUAL E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, local de prestação dos serviços, observações e outros deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e proposta comercial da Contratada, que são parte integrante deste contrato.
- 17.2. Qualquer tratativa ou dúvida deverá ser direcionada aos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.
- 17.2.1. A CONTRATANTE designará um ou mais de seus empregados para observar e assegurar o cumprimento de todas as disposições aplicáveis previstas no Termo de Referência e em outros documentos relacionados que integram este contrato, bem como outras obrigações que sejam necessárias à fiel execução do objeto, ainda que não especificadas expressamente neste instrumento.
- 17.3. Qualquer ajuste ou alteração de datas ou cronograma de execução deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.
- 17.4. Todas as notificações referentes ao presente Contrato serão efetuadas por escrito, por meio de carta protocolada, correio ou correio eletrônico ("e-mail"), preferencialmente com aviso de recebimento.
- 17.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.6. O fiscal deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, assegurando-lhe prazo razoável para adocão das medidas corretivas necessárias.
- 17.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

18.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Este Contrato regula-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 20.1. As Partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor de Operações - Contratante

XXXXXXXX

Representante Legal - Contratada